



# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VIII - EDIÇÃO 463 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 11 DE OUTUBRO DE 2013

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

## Saúde de Angra inicia mobilização contra a dengue



A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, já iniciou a mobilização anual de combate à dengue, para evitar que no próximo Verão, o município volte a passar por uma epidemia da doença. A mobilização dos agentes do Poder Público e, claro, a participação da população, é fundamental para garantir o sucesso das campanhas de prevenção. Para melhorar

ainda mais a cobertura dessa ação, este ano as equipes da Vigilância Ambiental ganharão o apoio dos agentes comunitários de saúde, do programa Estratégia Saúde da Família (ESF), reforçando assim em cerca de 195 pessoas, o time de combate ao mosquito.

No início deste ano, o município passou pela sua quinta epidemia de dengue em 10 anos. Foram registrados 8.224 casos suspei-

tos, sendo que 429 foram descartados.

Neste momento, as comunidades que receberão uma atenção especial são Marinas, Balneário, Parque Mambucaba, Parque das Palmeiras, Jacuecanga, Frade e Grande Japuiba, onde os índices de infestação do mosquito estão em níveis de atenção segundo o último Levantamento Rápido do Índice de Infestação de *Aedes aegypti* (LIRAA). De forma preventiva, a Prefeitura de Angra está realizando dois levantamentos Liraa a mais que o recomendado pelo Governo do Estado, melhorando o acompanhamento dos dados.

Foi observado que este ano um dos motivos para a proliferação do mosquito da dengue e a ocorrência da epidemia foi o fato de a cidade ter ficado, no final do ano passado, com problemas na coleta de lixo, gerando acúmulo de materiais em muitos bairros e aumento da infestação. No atual governo, os problemas de coleta de lixo foram resolvidos e um grande mutirão limpou dezenas de bairros e localidades, eliminando focos do mosquito.

### MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Maria da Conceição Caldas Rabha**  
Prefeita Municipal

**Leandro Silva**  
Vice-Prefeito

**Neirobis Kazuo Nagae**  
Secretário de Governo

**Paulo Rabha de Mattos**  
Procurador-Geral do Município

**João Duarte da Silva**  
Controlador-Geral  
do Município

**Jorge Acilio da Costa Peixoto**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal

**Robson Marques de Souza**  
Secretário Fazenda

**Jefferson Deccache**

Secretário de Obras, Habitação  
e Serviços Públicos

**Ricardo Toledo**

Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano

**Cláudia Nogueira Rodrigues**

Secretária de Educação, Ciência e  
Tecnologia

**Dilson Affonso Filho**

Secretário de Atividades Econômicas

**Julio Magno Ramos**

Secretário de Pesca e Aquicultura

**Luis Gustavo de Carvalho Soares**

Secretário de Esporte e Lazer

**Inês Silva Rosa Tenório**

Secretária de Ação Social

**Dr. Carlos Vasconcellos**

Secretário de Saúde

**Mario Márcio da Costa Lemos**

SAAE - Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto - Presidente

**Carlos Alberto Gibrail R. Filho**

Fundação de Turismo de Angra dos Reis  
- Turisangra - Presidente

**Dêlcio José Bernardo**

Fundação Cultural de Angra dos Reis -  
Cultuar - Presidente

**José Antônio dos Remédios**

Instituto de Previdência Social  
Diretor - Presidente

**Marco Oliveira**

Secretário Especial de Defesa Civil  
e Trânsito

## Vice-prefeito faz vistorias nos bairros de Angra

**N**a última quinta-feira, 3, o vice-prefeito de Angra, Leandro Silva, participou de uma série de reuniões e vistorias nos bairros da Japuíba, Nova Angra, Belém, Promorar e Vila Nova.

Leandro foi ao bairro Promorar, onde caminhou com os moradores em cinco ruas para vistoriar as obras de recapeamento do asfalto, realizadas em parceria entre a prefeitura e o governo do estado, através do projeto Asfalto na Porta. Além do asfalto, as ruas também vão ganhar quebra-molas e sinalização.

Logo após, o vice-prefeito seguiu para a Associação de Moradores da Rua Mangaratiba, onde se reuniu com moradores e o superintendente do Inea, Júlio Avelar. Ele foi apresentar à população todo o projeto da dragagem do rio Japuíba. Os moradores receberam com alegria a proposta da dragagem, visto que há anos eles vêm sofrendo com os transbordamentos do rio Japuíba em épocas de fortes chuvas.

Ele ainda visitou a Estratégia de Saúde da Família (ESF) da



Nova Angra, com o intuito de ouvir profissionais e usuários de saúde daquela localidade quanto ao atendimento e melhorias que precisam ser feitas na unidade. O vice-prefeito anunciou oficialmente que o bairro será beneficiado com a segunda ESF. No Belém, conversou com os moradores e conforme solicitado por eles, as ruas irão ganhar quebra-molas e sinalizações.

## Trânsito muda no Encruzo da Enseada

**A** Prefeitura de Angra, por meio da Superintendência de Transportes e Trânsito da Secretaria Especial de Defesa Civil, informa que a partir do dia 14 de outubro, a Rua Ivair Garcia, que termina na curva do Bambu ou Florestal, passará a ser de mão única na subida.

Já a Rua Ivan Garcia, que atualmente também é mão dupla,

passará a ser sentido único, somente descendo. As duas ruas ligam a Rua Prefeito João Gregório Galindo (estrada Angra-Getulândia), no Morro da Cruz, ao Encruzo da Enseada.

A superintendência vai realizar uma campanha educativa, orientando os motoristas até o dia 21 de outubro, quando começará a ser realizada a fiscalização.

## Comissão do Desenvolvimento Econômico discute segurança

**S**egurança no comércio foi o tema da 3ª reunião da Comissão do Desenvolvimento Econômico, na sala do Clube de Diretores Lojista (CDL), na última sexta-feira, 4. O secretário de Atividades Econômicas, Dilson Affonso, intermediou o encontro com empresários de diversos segmentos do município e o chefe da seção de Planejamento, Capitão Marcos Paulo, do 33º Batalhão da Polícia Militar (BPM). O superintendente de Transportes e Trânsito, Hele Serafim, também participou da reunião.

Representantes dos setores do turismo e do comércio puderam expor seus anseios e expectativas sobre a segurança da cidade. O princi-



pal reclame foi o assalto a mão armada em estabelecimentos, incluindo a preocupação com a chegada do verão. O capitão Marcos informou que o batalhão está fazendo um planejamento mais ostensivo no município e enfatizando as zonas de maior incidência. Ele informou ainda que na próxima estação haverá a Operação Verão, com uma estrutura especial para a temporada.

A Comissão do Desenvolvimento Econômico foi criada há três meses pela prefeita Conceição Rabha para dar mais transparência à comunicação e às ações entre o poder público, setores do turismo, comércio, área náutica, hotelaria, indústria e instituições, como a Polícia Militar e Civil.

**PARTE I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**LEI Nº 3.101**

**DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.**

**AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**“CRIA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO TARIFADO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRA ROTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** Fica criado o Sistema de Estacionamento Tarifado de Veículos e Motocicletas no Município de Angra dos Reis – ANGRA ROTATIVO, nas áreas a serem determinadas pelo Poder Executivo, as quais passarão a ser classificadas da seguinte forma:

I - Zona Azul: destinada ao estacionamento de veículos de passageiros e veículos de carga com capacidade de até 02 (duas) toneladas, com permanência de até 02 (duas) horas;

II - Zona Amarela: destinada ao estacionamento de veículos de passageiros e veículos de carga com capacidade de até 02 (duas) toneladas, com permanência de até 04 (quatro) horas;

III - Zona Vermelha: destinada ao estacionamento de veículos de passageiros e veículos de carga com capacidade de até 02 (duas) toneladas, com permanência de até 06 (seis) horas;

IV - Zona Verde: destinada ao estacionamento de veículos de passageiros e veículos de carga com capacidade de até 02 (duas) toneladas, com permanência de até 24 (vinte e quatro) horas e faturamento diário;

V - Zona Branca: destinada ao estacionamento de Motocicletas, com permanência de até 06 horas.

**Parágrafo único.** As Zonas discriminadas nos incisos deste artigo receberão sinalização específica, garantindo-se adequada identificação aos usuários do Sistema.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar preço público dos usuários das áreas incluídas no ANGRA ROTATIVO, na forma do caput do art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal destinará 50% (cinquenta por cento) da arrecadação proveniente da tarifação objeto da presente Lei as entidades filantrópicas legalmente constituídas no Município de Angra dos Reis, e 50% (cinquenta por cento), para a mobilidade urbana deste Município.

**Art. 3º** Caberá ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito a organização, operação e fiscalização do ANGRA ROTATIVO, em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações.

**Art. 4º** O Órgão Gestor de Transportes e Trânsito poderá delegar a terceiros a operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Tarifado, mediante procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** O prazo máximo de concessão para operacionalização do ANGRA ROTATIVO será de 10 (dez) anos, prorrogável por mesmo período, nos termos de respectivo Edital de Licitação.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto, no que couber, o qual deverá estabelecer ainda:

I – os locais de estacionamento, a dimensão dos veículos de carga e os preços públicos para cada categoria, de acordo com a classificação prevista no artigo 1º desta Lei;

II – os locais e horários destinados para carga e descarga;

III – os locais para estacionamento destinados a idosos e deficientes;

IV – o horário de funcionamento do ANGRA ROTATIVO;

V – a forma de operacionalização, administração e fiscalização do Sistema.

**Art. 6º** Em caso de delegação da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo de forma terceirizada, o Município de Angra dos Reis publicará, previamente ao Edital de Licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão, caracterizando seu objeto, prazo e área.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando

expressamente revogada a Lei nº 522 de 13 de janeiro de 1997 e a Lei nº 1.598 de 28 de julho de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

**LEI Nº 3.102**

**DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ MARIA JUSTINO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE ENTRE OS SERVIDORES MUNICIPAIS”.**

**Art. 1º** Ficam pela presente Lei, autorizados o Poder Executivo e Legislativo Municipais a criarem e implantarem o Programa de Doação de Sangue que se destina a incentivar a doação de sangue entre os servidores públicos municipais.

**Art. 2º** O Município promoverá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas secretarias, autarquias e fundações, para divulgar e esclarecer todos os servidores com a finalidade de estimular a doação de sangue.

**Art. 3º** O Programa de Doação de Sangue será administrado pelo Hemonúcleo Costa Verde, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis da seguinte forma:

I – devendo elaborar o cadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta que voluntariamente se dispõem a doar sangue;

II – expedir aos servidores municipais doadores de sangue uma “carteira de identidade de doador”;

III – organizar uma Agenda de Doação, através da qual o Hemonúcleo Costa Verde, poderá entrar em contato com os doadores voluntários do funcionalismo municipal, visando notificá-los quanto à periodicidade em que os mesmos estarão aptos a doar sangue ao longo do tempo, observando o número de servidores de cada setor que poderá ser dispensado na mesma data, considerando-se a demanda de serviços.

**Art. 4º** VETADO

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

**ERRATA**

Na publicação do Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato de número 003/2012/FT. da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, de 23/09/2013 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 462, do dia 04/10/2013, página n.º 24:

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2012/FT.**

**PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e os Srs. JOÃO PEDRO ROCHA CUNHA, EDUARDO ROCHA CUNHA, ANA CAROLINA ROCHA MAGALHÃES, LUÍZA ROCHA MAGALHÃES, GABRIELA ROCHA MAGALHÃES, ANA PAULA RAMECK ROCHA COCHRAN e FRANCISCO PEREIRA ROCHA NETO.**

**OBJETO: prorrogação do prazo contratual – Contrato n.º 003/2012/FT, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, com efeito a partir do dia 05 de outubro de 2013, nos termos da legislação aplicável.**

**AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Memorando n.º 131/13/FT.DE, de 09/09/13 devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo n.º D.155/12/FT. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2013.**

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2012/FT.**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e os Srs. JOÃO PEDRO ROCHA CUNHA, EDUARDO ROCHA CUNHA, ANA CAROLINA ROCHA MAGALHÃES, LUÍZA ROCHA MAGALHÃES, GABRIELA ROCHA MAGALHÃES, ANA PAULA RAMECK ROCHA COCHRAN e FRANCISCO PEREIRA ROCHA NETO.

**OBJETO:** prorrogação do prazo contratual – Contrato n.º 003/2012/FT, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, com efeito a partir do dia 05 de outubro de 2013, nos termos da legislação aplicável.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pelo Memorando n.º 131/13/FT.DE, de 09/09/13 devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo n.º D.155/12/FT.

**VALOR:** O Valor da locação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), condicionado a alteração pelo índice do IGP-M acumulado até outubro de 2013, a ser publicado.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2013.

Angra dos Reis, 08 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Gibrail Rocha Filho

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**ERRATA**

Na publicação do Extrato do Sexto Termos Aditivo ao contrato de número 017/2009/FT da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, de 22/09/2013 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 462, do dia 04/10/2013, página n.º 24:

**ONDE SE LÊ:**

“Sexto Termo aditivo ao contrato de N.º 017/2009/FT

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pelo Memorando n.º 136/13/FT.GAF, de 17 de setembro de 2013, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo n.º D.304/10/FT.”

**LEIA-SE:**

“Sexto Termo aditivo ao contrato de N.º 017/2009/FT

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pelo Memorando n.º 136/13/FT.DE, de 17 de setembro de 2013, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo n.º D.304/10/FT.”

Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Angra dos Reis, 08 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Gibrail Rocha Filho

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**ERRATA**

Na publicação do Extrato do Sexto Termo Aditivo ao contrato de número 019/2009/FT. da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, de 22/09/2013 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 462, do dia 04/10/2013, página n.º 24:

**ONDE SE LÊ:**

“Sexto Termo aditivo ao contrato de N.º 019/2009/FT

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pelo Memorando n.º 135/2013/FT.GAF, de 17 de setembro de 2013, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo n.º D.303/10/FT.”

**LEIA-SE:**

“Sexto Termo aditivo ao contrato de N.º 019/2009/FT

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pelo Memorando n.º 135/2013/FT.DE, de 17 de setembro de 2013, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo n.º D.303/10/FT.”

Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Angra dos Reis, 08 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Gibrail Rocha Filho

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**PORTARIA N.º 057/2013/SECT**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto n.º 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR,** Maria Emilia de Oliveira Ferreira, Docente II, matrículas 4301 / 7048, para a Função de **PROFESSORA IMPLEMENTADORA**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com base na Resolução SME N.º.002 de 02 de junho de 2009 publicada no Boletim Oficial Edição 204 de 25 de junho de 2009, a contar de **02 de setembro de 2013**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE OUTUBRO DE 2013.

CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA

**PORTARIA N.º 056/2013/SECT**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto n.º 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR,** conforme o quadro em anexo, os servidores para exercerem atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 079/2011 – CONFORME DETERMINA A CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO - PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SEUS TERMOS ADITIVOS**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e a empresa NUTRIMED Alimentação Industrial Ltda, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, **sendo os mesmos responsáveis por suas respectivas Unidades Escolares**. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de **01 de outubro de 2013**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2013.

CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**ANEXO**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>FISCALIZADOR</b>	<b>UNIDADES ESCOLAR</b>
458	MARIA DAS GRACAS LADISLAU RODRIGUES	<b>E.M. PROFESSORA ADELAIDE FIGUEIRA</b>
10260	GILMARA DAS NEVES CASTRO CRUZ	<b>E.M. ALBERTO TORRES</b>
1417	CLAUDIA MARIA DELGADO DE CARVALHO	<b>E.M. ALEXINA LOWNDES</b>
20008	LEONALIA BOECHAT SANTOS	<b>E.M. ALMIRANTE TAMANDARE</b>
3973	ANDREIA CONSTANTINO FONSECA DA SILVA	<b>E.M. ÂNGELO FRANCISCO JERONIMO</b>
2061	HILDA PEREIRA DE SOUZA	<b>E.M. ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA</b>
18120	PRISCILA MARCIA CHRISPIM BAHIA	<b>E.M. AUREA PIRES DA GAMA</b>
17833	MARCIA FATIMA DA SILVA	<b>C.E.H.I. - E.M. BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA</b>
17217	MARILZA LIMA FERREIRA DE MORAIS	<b>E.M. BRASIL DOS REIS</b>
2231	DANIELE DA SILVA RAYMUNDO	<b>E.M. BRIGADEIRO NOBREGA</b>
17844	ANDREA VIEIRA CALDAS	<b>E.M. CACIQUE CUNHÁBEBE</b>
3171	ANA PAULA DA SILVA NEVES	<b>E.M. CORONEL JOÃO PEDRO DE ALMEIDA</b>

<b>MATRÍCULA</b>	<b>FISCALIZADOR</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>
1161	TANIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA	<b>E.M. DEPUTADO CAMARA TORRES</b>
2309	MARIA DAS GRACAS CUNHA DE OLIVEIRA	<b>E.M. DINIZ MARQUES DE SOUZA</b>
3674	ANA CLAUDIA PAIXAO VIDAL	<b>E.M. DOUTOR LAURO TRAVASSOS</b>
3677	ADRIANA DA CONCEICAO MORAES	<b>E.M. DOUTOR ORLANDO GONCALVES</b>
17821	DILENA MARIA DE SOUZA	<b>E.M. DOM PEDRO I</b>
3978	LUCIANA BARBOSA MENDES	<b>E.M. FRANCISCO XAVIER BOTELHO</b>
17942	VANICE FERREIRA DE SOUZA	<b>E.M. FREI BERNARDO</b>
7838	CRISTIANE CARNEIRO SILVA DE CASTRO	<b>E.M. FREI FERNANDO GEURTSE</b>
1709	ROSEMARY FERNANDES DOS SANTOS	<b>E.M. FREI JOAO MOREIRA</b>
11677	SOLANGE FERREIRA TAVARES FRAGOSO	<b>E.M. PROFESSORA AMELIA ARAUJO LAGE</b>
18814	MARIA INES GIARDINI	<b>E.M. GENERAL SILVESTRE TRAVASSOS</b>
2288	VALDA MELLO GONSALVES	<b>E.M. CECILIA MARA EDILEUS VIEIRA</b>
3663	ELIZABETH DIAS GOMES	<b>E.M. INÁCIO DURING</b>
2333	MONICA SALES GONCALVES	<b>C.E.H.I. - E.M. JOÃO CAROLINO DOS REMÉDIOS</b>
2283	ROSANGELA COUTO DOS SANTOS	<b>E.M. JOAQUINA MARIA ROSA DOS SANTOS</b>
12391	PAOLA LOPES PEREIRA	<b>E.M. MARECHAL DUTRA</b>
10310	DANIELA BRITO MONTANO	<b>C.E.H.I. - E.M. MARIA HERCILIA CARDOSO DE CASTRO</b>
3672	SHIRLEY CELI ALVES	<b>E.M. MAURO SERGIO DA CUNHA</b>
19191	ISABEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	<b>C.E.H.I. - E.M. MONSENHOR PINTO DE CARVALHO</b>
10309	GERUSA VALERIA FLORES BARBOZA RAMOS	<b>E.M. NOVA PEREQUÊ</b>
10261	JEANA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	<b>E.M. OSORIO MANOEL CORREA</b>
19784	VALERIA TREVA DE ARAUJO DOS SANTOS	<b>E.M. PEDRO SOARES</b>
3237	ROSANE HELENA LEMOS FERNANDEZ	<b>E.M. POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE</b>
21172	ANGELA APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA	<b>E.M. AYRTON SENNA DA SILVA</b>
492	MARILIA MOREIRA DE MATTOS	<b>E.M. PREFEITO FRANCISCO PEREIRA ROCHA</b>
2338	TERESA MARIA DE QUEIROZ SILVA	<b>E.M. PREFEITO TOSCANO DE BRITTO</b>
3952	SIMONE MONTEIRO DE ANDRADE DA SILVA	<b>E.M. PRINCESA IZABEL</b>
1155	SILMARA TEIXEIRA BASTOS	<b>E.M. PROFESSOR ANTONIO JOSE NOVAES</b>
2282	ELIZETH PEREIRA BARBOSA	<b>E.M. PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA DINIZ</b>
1390	RITA DE CASSIA SANTOS DA FONSECA	<b>E.M. PROFESSOR JOSE AMÉRICO LOMEU BASTOS</b>
3705	MARIA PAUTILHA FERREIRA PERES	<b>E.M. PROFESSOR SYLVIO DE CASTRO GALINDO</b>
17734	NAZARE BRAGA DA SILVA	<b>E.M. PROFESSOR URURAHY</b>
2899	MARIA VALERIA DAS SILVA RIGUINI	<b>E.M. PROFESSOR CLEUSA FORTES DE PINHO JORDÃO</b>
1861	WANDA LUCIA IRINEU	<b>E.M. RAUL POMPEIA</b>
1801	ROSILANE RABELO	<b>E.M. SANTOS DUMONT</b>
18343	DANIELLE MATHIAS DOS ANJOS	<b>E.M. JOSÉ VIRGÍLIO PEREIRA MAIA</b>
17214	FABIANE DUTRA ALVES DE ALMEIDA	<b>E.M. TENENTE JOVINO</b>
2862	ANA CLAUDIA RODRIGUES SOUZA DE BARROS	<b>E.M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA</b>
17653	PRISCILA DE ARAUJO SOUZA	<b>E.M. THOMAZ HENRIQUE MAC-CORMICK</b>
2234	JACQUELINE FERREIRA CELESTINO	<b>C.M. MARIA LUCIA CARDOSO PEREIRA</b>
17692	SHEILA SABRINA OLIVEIRA SANTOS	<b>E.M. MANOEL RAMOS</b>
1416	THEREZA CRISTINA LACERDA TEIXEIRA DE SOUZA	<b>E.M. PARA DEFICIENTES VISUAIS</b>
3178	ROSANGELA RAMOS CARNEIRO	<b>E.M. PROFESSOR TÂNIA RITA DE OLIVEIRA</b>
17379	CRISTINA HELENA LOPES FERREIRA	<b>E.M. EDUCACAO DE SURDOS</b>
20602	DAMIANNE CARMEM DE ALMEIDA	<b>C.M. JAIR LANDIM DE ALMEIDA</b>
17166	JOANA POSSIDONIO ROSA MENDES	<b>C.M. DEISE MARIA DA S VIEIRA</b>
21613	MILENE LIMA DA SILVA NASCIMENTO	<b>E.M. PREF. JOSÉ LUIS RIBEIRO RESECK</b>
1862	SILVANA HELENA JERONIMO DE ANDRADE	<b>CEMEI SERGIO LOUZADA TAVARES</b>
3931	TERESA CRISTINA DA CONCEICAO MENEZES	<b>E.M. MORADA DO BRACUHY</b>
2869	ANA PAULA RIVELLINE AYRES	<b>E.M. CORNELIS VEROLME</b>
17117	DÍOGO DOS SANTOS PINHEIRO	<b>UNIDADE DE TRABALHO DIFERENCIADO</b>
3667	EDNA MARCIA FERREIRA LAERCIO	<b>C.M. MARIA JOSÉ CLARA GOMES DE OLIVEIRA</b>
20503	MARIA HELENA DE ANDRADE	<b>E.M. REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA</b>
12531	THELMA APARECIDA DA SILVA ESTEVES	<b>CEMEI VILTON EURICO</b>
17943	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	<b>C.M. MONTEIRO LOBATO</b>
17731	JOANA D'ARC PIMENTA DA SILVA	<b>CEMEI JULIA MOREIRA DA SILVA</b>
17142	ADRIANA DA SILVA KAPISCH	<b>E.M. PROF. MANOELINA RODRIGUES</b>
17820	RODRIGO VELOSO PARKUTZ COSTA	<b>C.M. PARQUE MAMBUCABA</b>

**PORTARIA Nº 169/2013**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** RAPHAEL DE SOUZA VIEIRA, Matrícula nº 190.977, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Operação e Tratamento de Esgoto,

Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 10 de junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 10 DE JUNHO DE 2013.  
MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS  
Presidente

### PORTARIA Nº 170/2013

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

#### RESOLVE:

**NOMEAR: DÉBORA PACHECO PINTO**, Matrícula nº 190.976, para o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Comercial, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 11 de junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 10 DE JUNHO DE 2013.  
MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS  
Presidente

### PORTARIA Nº 206/2013

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR:** o servidor **RAPHAEL DE SOUZA VIEIRA**, Chefe da Seção de Operação e Tratamento de Esgoto, matrícula 190977, para exercer a fiscalização do serviço de coletas e análises de amostras de esgoto nos Condomínios Cidadão Japuiba e Glória, objeto do mm. nº 194/2013/SAAE,

Convite nº 002/2013/SAAE e Ordem de Serviço nº 006/2013/SAAE, a ser executada pela empresa Auton Soluções Ambientais Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 01 DE OUTUBRO DE 2013.  
MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS  
Presidente

### PORTARIA Nº 207/2013

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR:** o servidor **ANDERSON LUIS RIBEIRO**, matrícula 190978, para exercer a fiscalização do serviço de locação de 03 veículos tipo passeio 1000 cilindradas e 04 veículos tipo pick-up 1400 cilindradas e sem motorista, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2013, objeto do mm. nº 293/2013/SAAE, Pregão nº 013/2013/SAAE e Ordem de Serviço nº 007/2013/SAAE, a ser executada pela empresa Fret Locação, Estacionamento e Administração Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 01 DE OUTUBRO DE 2013.  
MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS  
Presidente

### ANULAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Torna-se sem efeito a publicação do Extrato de Instrumento Contratual referente ao Termo Aditivo nº 005/2013, do contrato de locação nº 001/2011 firmado entre o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis e Espólio de Isayas Pereira Maia, publicado no Boletim Oficial do Município, Edição nº 461, página 57, datado de 27 de setembro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS  
Diretor-Presidente

### RELAÇÃO DE LOMBADAS APROVADAS EM 2013

SOLICITANTE	PROCESSO	DATA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	BAIRRO
AMAM/STT	STT	01/04/13	Estrada do Marinas	Bica D`agua ( 2 lombadas )	Marinas
Ver. Claudinho	ind. 184320/13	10/06/13	Rua Maria José Lucas Peixoto	Castelo Branco - próximo Nº 33	Balneário
Ver. Claudinho	ind. 1051/2013	10/06/13	Rua Coronel Otávio Brasil	Esquina com Conte Castelo Branco	Balneário
Ver. Jairo	Of. 29/2013	17/06/13	Rua Robson Ferreira Leite	Em frente a Assembléia de Deus	Morro do Abel
Ver. Claudinho	ind. 2989/2013	12/07/13	Rua da Praça	Em frente Bar do Márcio	Monte Castelo
Ver. Jairo	ind. 3192/2013	25/07/13			
Ver. Jairo	proc. 16925	22/08/13	Estrada do Marinas	Condomínio Marina Morena	Marinas
Ver. Claudinho	Ofic. 17/2013 CMAR	05/02/13	Alcir Barros D´azevedo	Rua Alcir Barros D´azevedo	Camorim Grande
Ver. Amilcar	ind. 140/2012	07/02/13	Entrada do Morro do Moreno	Entrada	Morro do Moreno
	RO nº 511/2013	14/05/13	Rua Padre Antônio Miller	Esquina Rua Dalva M. da Silva	Monsuaba
Reg. Munsuaba	CI nº 2149/2013	10/7/2013	Rua do Triângulo	Rua do Triângulo - ref. Poste nº 570	Monsuaba
Reg. Munsuaba	CI nº 003/2013/STT	14/05/13	Alcides Barros D´azevedo		Camorim Grande
Reg. Jacuecanga	Of. 04/2013	09/07/13	Rua Doce Angra	Entre nº 811/819	Jacuecanga
SOH-SPRN	CI 22/2013	30/07/13	Av. Antônio Bertoldo da Silva Jordão	próximo Nº 7301	Ponta Leste
Ver. Claudinho	ind. 2738/2013	30/07/13	Rua das Flores	Centro da via	Monsuaba
Ver. Jean Carlos	ind. 1944/2013	14/06/13	Rua Mizairi Kaiano	Esquina com rua Miracema	Japuiba
Ver. Jean Carlos	ind. 2165/2013	14/06/13	Rua das Palmas	Freteao nº 145	Campo Belo/ Japuiba
Ver. Jean Carlos	ind. 1834/2013	14/06/13	Travessa Itaboraí	Rua Oito	Japuiba
	proc. Nº 10620/2013	14/06/13	Rua da Liberdade	Frente ao nº 49	Areal
Assoc. Nova Angra		14/06/13	Rua Boa Ventura	Casa do tenente Rock	Japuiba
ver. Jorge Eduardo	ind. 786/2013	17/6/2013	Rua Costa do Sol		Gamboa
ver. Jorge Eduardo	ind. 788/2013	17/6/2013	Rua projetada sem número	Entrada das Pontas dos Ubas	Gamboa
Ver. Jairo Magno	ind. 1645/2013	25/06/13	Rua Japorangra	Em frente Mult Market	Entrada da Ribeira
ver. Jorge Eduardo	ind. 826/2013/	12/07/13	Av. São José	Próximo nº 665	Belém
Assc. Moradores		08/08/13	Estrada Serra D`agua	Proximo Rua Nossa Senhora Aparecida	Serra D´agua
Ver. Marco Aurélio	ind. 3012/2013	04/08/13	Rua Dois Irmãos	Frente ao nº 43	Nova Angra/ Japuiba
Regional Centro	MM 625/2013	29/8/2013	Rua Orquidea	Frente ao nº 49	Campo Belo/ Japuiba
Regional Centro	MM 625/2013	29/8/2013	Rua Gravatá	Frente ao nº 316	Campo Belo/ Japuiba
ver. Jorge Eduardo	ind. 3976/2013	10/9/2013	Rua Nova Esperança	frente ao nº 23, próximo Sind. Rodoviários	Campo Belo/ Japuiba
Assoc. Moradores	ofic.004/2013	12/9/2013	Rua São Pedro	Frente ao nº 517	Belém
Assoc. Moradores	ofic.004/2013	12/9/2013	Rua São Pedro	Frente ao nº 447	Belém
Assoc. Moradores	ofic.004/2013	12/9/2013	Rua São Joaquim	Frente ao nº 198, Posto de Saúde	Belém
Assoc. Moradores	ofic.004/2013	12/9/2013	Rua Sta Teresa	Quadra de esportes	Belém

Assoc. Moradores	ofic.004/2013	12/9/2013	Rua Hebreus	Quadra de esportes	Belém
Assoc. Moradores	ofic.004/2013	12/9/2013	Rua Rosa de Sharon	Frente ao nº 208	Belém
Assoc. Moradores	ofic.004/2013	12/9/2013	Rua Santo Onofre	Quadra de esportes	Belém
Assoc. Moradores	ofic.004/2013	12/9/2013	Rua Faraó	Rua Hércules	Belém
Assoc. Moradores	ofic.004/2013	12/9/2013	Rua Hércules	Quadra esportes	Belém
Assoc. Moradores	ofic.004/2013	12/9/2013	Rua Videira	Trecho central ao longo da rua	Belém
Assoc. Moradores	ofic.004/2013	12/9/2013	Rua Santa Lúcia	Igreja Batista	Belém
Assoc. Moradores	ofic.004/2013	12/9/2013	Rua Apocalipse	Assembléia de Deus	Belém
Assoc. Moradores	ofic.004/2013	12/9/2013	Rua Muriá	Trecho central da rua	Belém
Assoc. Moradores	ofic.004/2013	12/9/2013	Anjo do Senhor	Trecho central da rua	Belém
Ver. Jairo Magno	imd. 4355/2013	10/9/2013	Rua Costa Verde	Igreja, nº 10	Gamboá
Ver. Leandro Silva	ind. 1871/2013	10/6/2013	Rua Juliete C. dos Santos	Frente Ponto de ônibus	Frade
Ver. Cleber	ind. 529/2013	10/6/2013	Rua das Palmeira	Capuchinhos	Frade
Ver. José Antônio	ind. 1558/2013	19/6/2013	Rua Goiais	Rua Bahia	Itinga - Bracuí
Ver. Godinho	ind. 1406/2013	19/6/2013	Estrada Beira rio	Primeiro cruzamento	Bracuí
Ver Cássia	ind. 2116/2013	8/8/2013	Rua da escola	Antes da ponte	Morada do Bracuí
Ver Cássia	ind. 2116/2013	8/8/2013	Rua da escola	Depois da ponte	Morada do Bracuí
SOH-SPRS	MM 44/2013	4/9/2013	Rua Village Imperial	Frente ao nº 31	Mambucaba
Ver. Thimóteo	ind. 2712/2013	4/9/2013	Rua Jardim Tropical	Frente ao nº 23	Mambucaba

HELE SERAFIM  
Superintendente de Transporte e Trânsito  
Matr. 900

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 010/2013  
PROCESSO Nº 075/2013  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº 005/2013**

Aos **02 (dois) dias do mês de outubro de 2013**, na sede da **SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL**, sito à Avenida Júlio César de Noronha, 271 – São Bento - Angra dos Reis – RJ, inscrita no CNPJ: 14.018.541/0001-51, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 4.748/2006, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 075/2013, homologada pelo Sr. Secretário de Defesa Civil e Trânsito, à folha 573, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa **STREAMTEL SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA ME, CNPJ 08.693.440/0001-83** cuja Proposta foi classificada em 1º lugar, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	600.000	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de envio de mensagens de texto, utilizando o recursos SMS (Short Message Service), com quantitativo de 600.000 (seiscentos mil) mensagens, objetivando emitir avisos de alerta sobre condições meteorológicas no Município de Angra dos Reis, destinados à Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.	R\$ 0,05	R\$30.000,00

- a) Serviço para pré-pago com pacote de 600.000 SMS;  
 b) A empresa deverá ser credenciada pela ANATEL;  
 c) Disparo de mensagens por Grupos ou Lote;  
 d) Acesso e uso do serviço pela WEB através de usuário e senha;  
 e) Relatório de Status, data e hora de envio das mensagens;  
 f) Cobertura para todas as operadoras nacionais;  
 g) Acesso ao Banco de portabilidade;  
 h) Tipo de conexão – terminação, direta com as operadoras;  
 i) Créditos com prazo indeterminado para utilização.
- Máximo de 1% de indisponibilidade do sistema por mês;
  - Facilidade de integração com outros sistemas;
  - Cobertura Nacional, permitindo acesso a 100% dos celulares brasileiros, inclusive os importados;
  - Plataforma simplificada de uso do sistema para acesso com conhecimento básico de informática;
  - Apoio técnico na implantação;
  - Segurança através de criptografia SSL (HTTPS);
  - Compatível com JAVA, PHP, ASP, PERL, .NET, VB, DELPHI.

**Composição das Mensagens:**

- Criação de grupo de envio;
  - Envio de mensagens para grupos;
  - Envio agendado de mensagens;
  - Envio individual de mensagens;
  - Envio de qualquer tipo de mensagens, inclusive personalizadas;
  - Cadastro de pelo menos 10 mensagens padrões, com possibilidade de alteração;
- Cadastro dos contatos:**
- Com campo para preenchimento de: "Nome", "Celular", "Bairro", "Grupo";
  - Localização dos cadastros por meio de: "Nº Celular", "Nome", "Bairro" e "Grupo";
  - Criação de Grupos com dados: "Nome do Grupo" e "Descrição";
  - Importação e Exportação dos cadastros por Grupo;
  - Possibilidade de edição dos contatos já cadastrados;

**Envio do SMS:**

- Informar no ato do envio o status "enviado com sucesso" ou "falha no envio" (caso ocorra falha informar o motivo);
- Localização dos cadastros por meio de: "Nº Celular", "Bairro" e "Grupo";
- Criação de Grupos com dados: "Nome do Grupo" e "Descrição";
- Importação e Exportação por grupo;
- Mínimo de 95% das SMS enviadas em até 1 (um) minuto;
- Capacidade mínima de 75.000 (setenta e cinco mil) envios ao dia;
- Envio instantâneo ou agendado;
- Mensagens com 150 caracteres.

**Relatórios:**

- Deverão ser atualizados em no máximo 5 minutos após a ação;
- Das recargas realizadas com as seguintes informações: "Data", "Hora", "Cliente", "Quantidade", "Atendente";
- Das mensagens enviadas com as seguintes informações: "Data envio", "Hora", "Destino", "Status", "Enviado por", "Mensagem enviada";
- Das mensagens agendadas enviadas com as seguintes informações: "Data", "Hora", "Grupo", "Para", "Agendado para", "Mensagem";
- Quantidade de SMS enviados;
- Quantidade de SMS que falharam no envio.

**Suporte:**

- 24 horas de suporte;

**Recargas:**

- Não tem prazo para utilização.

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de envio de mensagens de texto, utilizando o recurso SMS (Short Message Service), com quantitativo de 600.000 (seiscentos mil) mensagens, objetivando emitir avisos de alerta sobre condições meteorológicas no Município de Angra dos Reis, destinados à Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência – ANEXO II, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, independente de transcrição.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.2.1 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Angra dos Reis, dentro das condições de operação e cobertura das respectivas operadoras de telefonia móvel, tendo como contratante Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito de Angra dos Reis – SEDECT/AR.

4.2.2 - A proposta de serviços deverá ser apresentada para atendimento aos usuários de todas as operadoras homologadas pela Anatel para utilização e operação dentro do território nacional.

4.2.3 - Faz parte do objeto a contratação de SMS do tipo Mobile Originated (MO) e Mobile Terminated (MT) para todo o território Nacional, permitindo acesso a 100% das operadoras homologadas junto a Anatel.

4.2.4 - Na eventualidade de novas empresas receberem outorga da Anatel – Agência

Nacional de Telecomunicações para operar serviço de Telefonia Móvel Pessoal ou Telefonia Móvel Empresarial dentro da área geográfica do Município de Angra dos Reis, durante o tempo de vigência deste ATA, CONTRATADA se obriga a iniciar negociações para o provimento do serviço de SMS com a nova operadora, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após este prazo a CONTRATANTE reserva-se o direito de firmar parceria com a nova empresa ou outra entidade que tenha condições contratuais de prestar o serviço necessário.

4.2.5 - O serviço terá um potencial de utilização de até 600.000 (seiscentas mil) SMS (MT+MO) disponível por tempo indeterminado, até que se esgote o total contratado.

4.2.6 - Os serviços serão contratados nas modalidades abaixo, podendo variar de acordo com a demanda e necessidade da CONTRATANTE:

a) Somente MT;

b) MT e MO;

4.2.7 - A empresa proponente deverá ter a outorga da Anatel Agência Nacional de Telecomunicações para operar serviços de comunicação de dados ou, na ausência dessa outorga, poderá ser apresentada declaração da existência de contrato para prestação de serviços de envio de mensagens.

4.2.8 – A Contratada deverá credenciar junto a Secretaria Especial de Defesa Civil, funcionário que atenderá às requisições dos serviços objeto do presente Termo.

4.2.9 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93;

4.2.10 - Efetuar todo e qualquer atendimento que se fizer necessário entre a contratante e a contratada, durante todo o período de vigência dos serviços contratados;

4.2.11 – Durante toda a vigência da Ata a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.”

**4.3 - INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS**

4.3.1 - A CONTRATADA será a empresa responsável pelo gerenciamento dos meios necessários a conexão às operadoras descritas no item 4.2.2 da própria ata. A conexão dar-se-á através da Internet, via webservices utilizando mensagens em formato XML ou similar, em texto ASCII ou UTF8. Compatível com JAVA, PHP, ASP, PERL, .NET, VB, DELPHI.

4.3.2 - O serviço deverá estar disponível para o contratante em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato.

4.3.3 - Devem ser fornecida interface para envio de mensagens:

4.3.4 - Interface WEB para envio e recepção de mensagens através de site de internet provido pela CONTRATADA.

4.3.5 - O acesso à interface WEB deve ocorrer através de login e senha. Deve ser provido sistema para controle de acesso como manutenção de contas de usuários e registro de acessos;

4.3.6 - Deve ser disponibilizado relatório online de utilização do sistema, permitindo o acompanhamento do desempenho do envio de mensagens, devendo ser possível verificar a quantidade de mensagens enviadas a cada hora, destacando-se a quantidade de mensagens enviadas em até 1 minuto, em até 10 minutos e acima de 10 minutos. Devem estar disponíveis no mínimo as informações dos últimos 6 meses.

4.3.7 - A CONTRATANTE poderá demandar a alteração dos relatórios desenvolvidos de acordo com a necessidade, sem custos adicionais.

4.3.8 - Na data da ativação inicial do sistema já deverá ser possível acessar relatórios

básicos de quantidade de mensagens por hora.

4.3.9 - Deve permitir a utilização simultânea de, pelo menos, 10 (dez) usuários.

4.3.10 - A interface WEB deve permitir o cadastro e atualização de linhas e grupos, possibilitando efetuar ajustes em mais de um registro por vez. Deve também permitir importação de dados de arquivos csv e txt, planilhas de cálculo Excel.

4.3.11 - O sistema deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Deverá existir um aceite formal da equipe técnica da CONTRATANTE atestando o recebimento.

4.3.12 - Deve ser possível a pesquisa das mensagens trafegadas através das seguintes chaves:

- Texto da mensagem;
- Data e hora de envio;
- Número da linha receptora;
- Tempo de entrega;
- Número de tentativas de entrega e interface de envio;
- Hora de envio da mensagem ao broker
- Hora para envio pré-agendado à operadora
- Hora de envio à operadora de fato
- Hora de entrega da mensagem no CTN
- Hora que o broker desistiu de entregar a mensagem
- Hora que a operadora desistiu de entregar a mensagem
- Hora que a plataforma de telefonia móvel da operadora desistiu de entregar as mensagens.

4.3.13 - A pesquisa deve possibilitar a inclusão de limites de data e hora. Devem estar disponíveis no mínimo as informações dos últimos 6 (seis) meses, incluindo o dia em curso. Deve ser possível exportar o resultado da pesquisa ao menos para os formatos xls, txt.

4.3.14 - No mínimo os seguintes campos devem ser apresentados como resultado da pesquisa: data e hora de envio, texto da mensagem, status (entregue e não entregue), informação do motivo de não entrega (se caso), número de destino, tempo entre o envio e a entrega à operadora, tempo até a recepção (se disponível), número de tentativas de entrega e interface de envio.

4.3.15 - Deve ser possível receber mensagens MO. No recebimento, além da mensagem, deve ser identificado número de origem da mensagem e data/hora de envio, sendo ainda possível retornar resposta da mesma, através de um relatório na web com a possibilidade de exportação para PDF ou Excel.

4.3.16 - Deve ser possível armazenar e efetuar pesquisas para no mínimo 6 (seis) meses. Para os períodos acima deste limite deverá ser possível efetuar cópia em mídia (CD ou DVD), sendo possível efetuar as leituras e pesquisas a partir das mesmas.

4.3.17 - Segurança através de criptografia SSL (HTTP).

#### **4.4 - CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.4.1 - Deverá ser fornecido treinamento para os funcionários da CONTRATANTE, visando à utilização do sistema, incluindo os relatórios e pesquisa.

4.4.2 - Será responsabilidade da CONTRATADA o instrutor e todo material didático necessário.

4.4.3 - O treinamento e material didático deverão ser apresentados à CONTRATANTE para aprovação.

4.4.4 - A CONTRATANTE efetuará as solicitações de correção ou a aprovação em, devendo a CONTRATADA efetuar os ajustes necessários antes da realização do treinamento.

4.4.5 - O treinamento deverá ocorrer até a data de ativação dos sistemas.

4.4.6 - As pesquisas e relatórios detalhados deverão estar disponíveis em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da assinatura do Contrato.

4.4.7 - Deve ser possível o envio de uma mesma mensagem para um celular ou vários celulares simultaneamente, o envio múltiplo simultâneo deve ser possível para ao menos 3500 (três mil e quinhentas) linhas celulares distintas. Entenda-se a capacidade de envio simultâneo como capacidade do sistema receber a solicitação, tratar e enviar esta quantidade de mensagens à plataforma da Operadora.

4.4.8 - Para mensagens enviadas em lote através da interface WEB, deverá existir um recurso de filtragem do conjunto de mensagens enviadas que servirá para bloquear o envio à operadora de mensagens enviadas indevidamente pela CONTRATADA.

4.4.9 - Deverá ser bloqueado pela CONTRATADA o envio da mesma mensagem para o mesmo número de celular em um intervalo menor que 60 (sessenta) minutos.

4.4.10 - Mensagens não entregues a operadora em até 30 minutos deverão ser devolvidas à CONTRATANTE com a devida indicação da falha do envio. Para tanto deverá ser possível verificar através da página WEB as mensagens que retornaram nesta condição.

4.4.11 - Deve ser disponibilizado o retorno da mensagem fornecido pela operadora,

de modo a permitir a avaliação do ponto de possíveis falhas. O retorno deverá ser disponibilizado por meio de Web Service.

4.4.12 - Os serviços SMS objeto deste edital estão baseados no fornecimento de informações, através do envio ou troca de mensagens entre a CONTRATANTE e o telefone de destino, utilizando a tecnologia SMS da plataforma da operadora, em conjunto com aplicações e bancos de dados de propriedade da CONTRATANTE, ou cujo uso, para essa finalidade, tenha sido a ela autorizado pelos efetivos proprietários.

4.4.13 - Para que uma informação seja enviada à CONTRATADA (SMS MO), o USUÁRIO deverá enviá-la para o número do código de acesso correspondente ao serviço desejado, passando a seguir as informações necessárias usando o teclado do celular.

4.4.14 - Será definido posteriormente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA um protocolo de comunicação para viabilização do processo de envio de mensagens SMS, que deverá prever no mínimo, os seguintes parâmetros:

- timeout para o tempo de expiração do envio da mensagem;
- código de faturamento;
- identificação do remetente;
- texto da mensagem;
- outras funcionalidades de acordo com as possibilidades de cada operadora;

4.4.15 - O protocolo de comunicação deverá ser genérico o suficiente para que todas as mensagens, independentemente da operadora de destino, tenham a mesma sintaxe, significando apenas uma única integração aos sistemas da CONTRATANTE.

4.4.16 - O serviço de envio de mensagens deverá estar disponível durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Serão admitidas interrupções no serviço para fins de manutenção, desde que previamente comunicadas e acordadas com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de quarenta e oito horas. A interrupção dos serviços em decorrência de emergências, casos fortuitos ou de força maior deverão ser justificados posteriormente.

4.4.17 - A CONTRATADA deverá ser capaz de receber mensagens da CONTRATANTE a uma velocidade mínima de 50000 (cinquenta mil) mensagens por hora;

4.4.18 - Os dados trafegados e as informações cadastrais são sigilosos e não poderão ser repassados a terceiros em hipótese alguma, salvo sob autorização formal, por escrito e específica para esse fim, concedida pela CONTRATANTE.

4.4.19 - A CONTRATANTE enviará as mensagens exclusivamente para usuários que constem dos bancos de dados dos seus sistemas corporativos, com autorização prévia para envio de mensagens SMS.

4.4.20 - Deverá ser mantida pela CONTRATADA estrutura de atendimento e suporte técnico em, no mínimo, horário comercial de segunda a sexta nos dias úteis, via e-mail e número de telefone local ou gratuito (nos moldes do serviço 0800).

4.4.21 - A CONTRATADA será remunerada pelo serviço SMS prestado, conforme o valor resultante do procedimento licitatório.

4.4.22 - A CONTRATADA deve indicar Gerente de projeto para os períodos de implantação e operação do sistema, o qual será o contato entre as partes.

4.4.23 - A CONTRATADA deverá realizar Monitoramento e Suporte em regime 24x7, e atuar pro ativamente regularizando qualquer desvio de desempenho que afete o tempo para entrega das mensagens.

4.4.24 - Deverá ser disponibilizado atendimento técnico no perfil de Missão Crítica – 24 Horas, 7 dias por semana. O acionamento deverá ocorrer através de número telefônico disponibilizado pela CONTRATADA, devendo ser fornecidos números de contato com níveis superiores de suporte para o caso de não atendimento da demanda pelo número principal. Complementarmente poderá ser fornecido e-mail para a abertura de falhas.

4.4.25 - Solução de falhas críticas (parada do envio de mensagens por qualquer das duas interfaces, mesmo que a outra permaneça funcionando) em até 2 horas. Podendo ser efetuado remotamente.

4.4.26 - Solução de falhas não críticas em até 12 horas.

4.4.27 - A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) minutos via telefone e e-mail, sobre eventuais indisponibilidades dos serviços por parte das Operadoras.

4.4.28 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.29 - A portabilidade numérica deve estar contemplada na proposta de forma que todas as mensagens sejam entregues sem necessidade de que a CONTRATANTE tenha que informar a qual Operadora pertence o número do aparelho destino. Para

realizar esta atividade a CONTRATADA deverá realizar uma consulta prévia de todas as mensagens enviadas em uma base de portabilidade numérica que deverá ter uma frequência de atualização regular de no mínimo uma semana.

4.4.30 - A CONTRATADA deverá verificar a autenticidade do usuário antes de enviar a mensagem a operadora.

4.4.31 - As mensagens cujo número de telefone destinatário estiver errado deverão ser informadas a CONTRATANTE através de um relatório que será definido, a fim de realizar uma limpeza nos dados inválidos existentes nas bases da CONTRATANTE. Para efeitos de pagamentos somente serão consideradas mensagens enviadas para números de telefones válidos.

4.4.32 - A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá se valer do recurso de aditamento de contrato, definido pela lei 8.666/93 e dentro dos limites estipulados pela mesma, caso seja necessário ampliar o número de mensagens.

4.4.33 O montante contratado não tem prazo para utilização, devendo estar disponível até que se esgote todo o total contratado.

#### 4.5 - NÍVEL DE SERVIÇO ESPERADO

4.5.1 - Deve ser garantida a entrega à operadora de no mínimo:

4.5.2 - 95% das mensagens no primeiro minuto após o envio;

4.5.3 - 99,9% das mensagens em até 10 minutos após o envio.

4.5.4 - Deve ser garantida disponibilidade de 98% dos serviços de envio de mensagens (uptime), devendo a CONTRATADA prover as redundâncias necessárias em sua plataforma para o atendimento deste quesito.

4.5.5 - A interface Web deverá apresentar disponibilidade de no mínimo 99%, desde que as falhas não ocorram simultaneamente, pois neste caso fica mantida a disponibilidade dos serviços apontada no item anterior.

4.5.6 - A soma da disponibilidade da integração via VPN, HTTP ou HTTPS deve ser superior a 99,99%.

4.5.7 - Ficam excetuadas das disponibilidades citadas neste documento, as falhas de sistemas de responsabilidade da CONTRATANTE. Do mesmo modo, no caso de indisponibilidade do serviço das operadoras, quando a CONTRATANTE deverá ser formalmente informada em até 30 minutos do início da falha. Estas falhas deverão ser comprovadas e documentadas a fim de evitar as penalidades cabíveis.

4.5.8 - Para o caso de manutenções programadas no sistema da CONTRATADA, a mesma deverá ajustar a janela operacional com a CONTRATANTE com pelo menos 5 dias de antecedência, a fim de reduzir o impacto nos serviços.

4.5.9 - Alternativamente a CONTRATADA poderá efetuar a ativação de serviço paralelo de contingência que permita o envio das mensagens por ao menos uma das plataformas durante a manutenção programada, devendo cientificar a CONTRATANTE com no mínimo 48 horas de antecedência.

4.5.10 - Para o caso de falhas técnicas nos sistemas da CONTRATADA que impacte nos serviços contratados, a CONTRATANTE deverá ser informada em até 30 minutos, ficando mantidos os níveis de serviço já indicados para efeito de medição e penalidade.

4.5.11 - Na ocorrência do previsto no item anterior, a CONTRATADA indicará, a título de orientação, o prazo estimado e as condições da interrupção.

4.5.12 - Na ocorrência do acima previsto, a CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA a importância devida por força da legislação específica e nos termos deste contrato pelos serviços realizados até a data da efetiva paralisação dos trabalhos.

#### CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.13.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de serviços”.

5.13.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.13.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, poderá:

5.13.3.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o serviço seja refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.13.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.13.3.3 – Durante toda a vigência da Ata a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### 5.12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.12.1 - Realizar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de referência;

5.12.2 - Emitir a Ordem de prestação de serviços, a qual deverá conter a identificação da Unidade Requisitante, indicação expressa do número da Nota de Empenho, do número do Processo Administrativo, do número do Contrato e a identificação da Contratada;

5.12.3 - Rejeitar o material no todo ou em parte, caso conste irregularidades com respeito à especificação do mesmo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.12.4 - Exercer a fiscalização da prestação de serviços.

5.12.5 – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços.

**CLÁUSULA VI – (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) –** São obrigações da CONTRATADA, durante a prestação do serviço, além das exigidas no ANEXO II do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2013:

6.1 - Ser a única responsável por todo o ônus tributário federal, estadual e municipal, ou obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

6.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração Pública.

6.3 - Executar os serviços objeto do presente Pregão rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Ata.

6.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do serviço.

6.7 - Credenciar junto a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução do serviço. VIII – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

6.8 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CONTRATANTE ao serviço em questão.

6.9 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização da CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

6.10 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização.

6.11 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.12 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito** até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito**, do documento de cobrança dos serviços, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

7.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos serviços.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira,

a serem calculados sobre a parcela devida.

7.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

7.5. Caso a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

7.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica interrompido o prazo para o pagamento respectivo, iniciando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA VIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

8.3. A pedido quando:

- a) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços.

8.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

**CLÁUSULA IX - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito :

- a) quando não restarem fornecedores registrados.
- b) pela Administração, quando caracterizado o interesse público

**CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Caberá ao funcionário formalmente designado pela **Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito**, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços dos produtos.

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

11.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência.
- b) multa, pelo não atendimento dos níveis estabelecidos no Edital e no termo de referência, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - b.1 - Multa de 1% do valor global da Ata de Registro de Preços para cada ponto percentual, ou fração, de incompatibilidade para entrega em até 1 minuto;

- b.2 - Multa de 2% do valor global da Ata de Registro de Preços para cada ponto percentual, ou fração, de incompatibilidade para entrega em até 10 minutos;
- b.3 - Multa de 5% do valor global da Ata de Registro de Preços por indisponibilidade de qualquer das interfaces;

- b.4 - Multa de 10% do valor global da Ata de Registro de Preços para indisponibilidade dos serviços de envio ou indisponibilidade simultânea das plataformas.

- b.5 - Multa de 5% do valor global da Ata de Registro de Preços no caso de não atendimento dos padrões de atendimento estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II).

- b.6 - Multa de 2% do valor global da Ata de Registro de Preços caso os relatórios deixem de estar disponíveis mais de um dia no período de medição.

- b.7 - Multa de 2% do valor global da Ata de Registro de Preços pela falta de informação de indisponibilidade das operadoras ou falha nos sistemas da CONTRATADA com impacto nos serviços

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- d) impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito e descredenciamento do CRE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Além dos valores de multa indicados acima serão consideradas glosas correspondentes aos períodos de indisponibilidade. De acordo com o valor do item correspondente.

11.3 - Caso a Anatel indique padrões mais rigorosos do que os aqui mencionados, os mesmos serão adotados.

11.4 - Neste caso, os níveis das penalidades indicadas nos itens anteriores poderão ser ajustados, preservando o máximo já indicado.

11.5 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.6 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.7 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 21.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.8 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 21.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.9 - No caso das penalidades previstas no subitem 21.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário Especial de Defesa Civil, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 010/2013 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

12.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

12.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Marco Antônio de Oliveira Santos  
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito  
Alex Veríssimo Pereira  
Pregoeiro

STREAMTEL SERVIÇOS DE TELEMARKEETING LTDA ME  
CNPJ: 08.693.440/0001-83

Rua Cel. Oliveira Lima, nº 75, andar 2 sala 26-Centro  
Santo André/SP – CEP: 09.010-000 / Tel.: (11) 4433-2160 / 4436-1966  
Proprietário: Marcelo Francisco da Silva de Raphael  
RG nº 18.105.158-8/SSPSP – CPF nº 140.085.718-09

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2013, na Sala de Licitações da Fundação de Saúde de Angra dos reis, situada na Rua Almirante Machado Portela nº 85 - Balneário - Angra dos Reis - RJ, a Pregoeira, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 017/2013, Processo Administrativo nº 1651/2013/FUSAR, homologado pela Exma. Sra. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, do processo acima referenciado, **RESOLVE** Registrar os preços de SUPLEMENTO ALIMENTAR para atender aos pacientes da Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREGÃO	TOTAL	MARCA
1	45	LT	Neocate 400gr - Ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; L-arginina, L-aspartato, L-leucina, L-acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L-glutamina, L-prolina, citrato tripotássio, L-valina, L-isoleucina, glicina, L-treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cisnina, L-triptofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáreo de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Com fenilalanina. Sem lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. - Distribuição Calórica: proteínas (11%); carboidratos (45%); lipídeos (44%). - Carboidrato	R\$ 225,00	R\$ 10.125,00	NEOCATE SUPPORT
2	480	LT	Suplemento alimentar pó, uso adulto, lata com 400gr. Composição: leite desnatado em pó, malto dextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12) tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio e sulfato ferroso.	R\$ 28,00	R\$ 13.440,00	SUSTAGEM MEAD JONHSON
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 23.565,00</b>	

EMPRESA VENCEDORA: DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA - EPP

CNPJ: 10.558.548/0001-05

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 116 – LJ.05 E 06 – MURIQUI – MANGARATIBA – RJ

CEP: 23.860-970

TELEFONE: 21-2780-3833

E-MAIL: novamuriqui@gmail.com

#### 1 – DO OBJETO:

1.1 – O presente Registro de Preços dos itens acima listados, destinam-se a atender aos PACIENTES DA RMS e não obriga a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** a firmar fornecimentos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do item registrado, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à **FUSAR** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

1.4 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no Art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### 2 - DOS PRAZOS:

##### 2.1 - DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta **Ata**.

##### 2.2 - DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

2.2.1 - Todos os produtos deverão ter validade de 12 (doze) meses, a qual terá início a partir da data do recebimento definitivo do produto, por parte da **FUSAR**, sem quaisquer ônus adicional para a Fundação.

##### 2.3 - DE ENTREGA DO ITEM:

2.3.1 - O prazo para a entrega do item registrado será de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, a serem expedidas de **FUSAR**, no Almoxarifado da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, situado na Almirante Brasil nº 49, Balneário, Angra dos Reis/RJ.

#### 3 - DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU NOTA DE EMPENHO:

3.1 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as Ordens de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.2 - O fornecimento objeto da presente licitação, atenderá as seguintes exigências:

3.2.1 - A ordem de Fornecimento será emitida pela **FUSAR** com 10 (dez) dias corridos antecedentes a data de cada evento.

3.2.2 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos **Anexos** que acompanham o presente edital;

3.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos inerentes ao fornecimento, entre outros, embalagem, transporte, seguro, frete,

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não considerado.

3.2.4 - O aceite dos serviços pelo setor competente da **FUSAR**, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

#### 4. DAS PENALIDADES:

4.1 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos **artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro**.

4.2 - Além das sanções referidas no **subitem 4.1** anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege o presente Registro de Preços, bem como as sanções previstas na **Lei nº 8666/93** e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

#### 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrada, mediante protocolo, na Fundação de Saúde de Angra dos Reis, da Nota Fiscal Eletrônica de cobrança dos serviços efetuados.

5.2 - Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF** obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção dos valores a serem pagos.

5.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica atestada e visada pelo órgão competente da **FUSAR**.

5.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

5.5 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.6 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 5.1**, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura.

5.7 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma

fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na **alínea "b" do subitem 5.6 acima.**

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

6.1 – O licitante vencedor obrigar-se-á:

6.1.1 - Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os materiais sejam entregues em perfeito estado;

6.1.2 - prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação relativamente à esclarecimentos dos produtos solicitados;

6.1.3 - Comunicar formalmente à Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação com no mínimo dois dias de antecedência, a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, com a devida justificativa, na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, apurados na legislação vigente;

6.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação;

6.1.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.6 - substituir, às suas expensas, os materiais em que se constatarem defeitos ou que sofrerem danos em decorrência de transporte, no máximo de 02 dias,

a partir da data de notificação;

6.1.7 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para a contratante.

**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – São obrigações da contratante:

7.1.1 - proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.1.2 - zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à contratada refazer os serviços, sem ônus para a contratante, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;

7.1.3 - receber, conferir e testar os materiais;

7.1.4 - efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.5 - designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os materiais objetos deste termo de referência;

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

RENATA DE SOUSA

DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA - EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013**

**Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2013**, na Sala de Licitações da Fundação de Saúde de Angra dos reis, situada na Rua Almirante Machado Portela nº 85 - Balneário - Angra dos Reis - RJ, a Pregoeira, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 010/2013, Processo Administrativo nº 640/2013/FUSAR, apenso 635/2013, homologado pela Exmº. Sr. Secretário Municipal de Saúde da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços de material de consumo para atender ao Hemonúcleo Costa Verde da Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREGÃO	TOTAL	MARCA
<b>LOTE III</b>						
1	50	CX	Cartão constituído de 6 a 8 microtubos, cada microtubo contendo gel destranos polimerizados, contendo solução tamponada (solução de gel); misturada com distintos reagentes para realização de tipagem sanguínea direta e reversa no mínimo com a configuração A-B-D-ctl neutro-neutro; Apresenta-se com: Anti-A monoclonal, Ant-B monoclonal, Anti-D monoclonal; Caixa contendo 4x12 cartões.	R\$ 585,00	R\$ 29.250,00	GRIFOLS
2	4	CX	Cartão constituído de 6 a 8 microtubos. Cada microtubo contendo gel destramos polimerizados, contendo solução tamponada (solução de gel); para fenotipagem do sistema Rh e Kell (subgrupos +Cw e Kell), misturadas com distintos reagentes no mínimo com a configuração C-Cw-c-E-e-K-: Apresenta-se com : Anti-C monoclonal. Anti-Cw monoclonal, Anti-E monoclonal, Anti-e monoclonal e Anti-Kell monoclonal. Caixa contendo 4x12 cartões.	R\$ 1.052,00	R\$ 4.208,00	GRIFOLS
3	11520	TESTES	Cartão constituído de 6 e 8 microcubos, cada microcubo contendo gel dextranos polimerizados, contendo solução tamponada (solução de gel); misturada com antiglobulina humana polivalente (anti-IgG policlonal de coelho) + anti-complemento monoclonal (anti-C3d); Caixa contendo 4x12 cartões, permitindo realizar entre 288 a 384 testes por caixa.	R\$ 3,65	R\$ 42.048,00	GRIFOLS
4	20	CX	Suspensões de hemácias de grupo "O" humanos (I e II) A 0,8% em meio tamponado com conservante que possam ser empregadas com métodos de detecção de anticorpos utilizados habitualmente com as técnicas em gel. Apresentação: caixa contendo 02 frascos (I e II) com 10 ml cada.	R\$ 121,86	R\$ 2.437,20	GRIFOLS
5	30	CX	Solução salina tamponada de baixa força iônica, com azida sódica com conservante. Parâmetro de avaliação :PH 6,6 – 7,0 (25º C), aspecto liquido incolor, transparente e livre de partículas. Apresentação: caixa contendo 02 frascos com 100ml cada.	R\$ 121,86	R\$ 3.655,80	GRIFOLS
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 81.599,00</b>	

**EMPRESA VENCEDORA: MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 02.956.455/0001-00**

**ENDEREÇO: AVENIDA DAS LAGOAS 999 – BOX 8 – GARDÊNIA AZUL – RIO DE JANEIRO**

**CEP: 22.765.455**

**TELEFONE: 21-3822.3068**

**E-MAIL: martell@martellrj.com.br**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREGÃO	TOTAL	MARCA
<b>LOTE II</b>						
1	20	UNID	Anti-A Monoclonal, 10 ml.	R\$ 22,00	R\$ 440,00	FRESENIUS
2	20	UNID	Anti-B monoclonal, 10 ml.	R\$ 22,00	R\$ 440,00	FRESENIUS
3	10	UNID	Ant-AB Monoclonal. 10 ml	R\$ 22,00	R\$ 220,00	FRESENIUS
4	20	UNID	Soro Anti-D Monoclonal, 10 ml	R\$ 43,00	R\$ 860,00	FRESENIUS
5	10	UNID	Soro Anti CDE Monoclonal. 10 ml	R\$ 499,50	R\$ 4.995,00	FRESENIUS
6	20	UNID	Controle RH, 10 ml.	R\$ 22,00	R\$ 440,00	FRESENIUS
7	30	UNID	Albumina Bovina 22%, 10 ml	R\$ 24,00	R\$ 720,00	FRESENIUS
8	20	UNID	Soro anti-humano par Coombs (Poliespecífico)	R\$ 29,00	R\$ 580,00	FRESENIUS
9	3	KIT	Kit composto por um frasco contendo anti-D monoclonal iGm, um frasco contendo	R\$ 200,00	R\$ 600,00	FRESENIUS

			anti-D monoclonal IgG e um controle Rh para o IgG. Para determinação dos antígenos Rho (D) e detecção de variantes de D, testes em tubo, para 200 determinações.			
10	12	KIT	Kit para controle de qualidade interno dos principais reagentes imuno-hematológicos. Composto por 3 frascos de suspensões de hemácias fenotipadas e 1 frasco contendo anticorpo monoclonal específico	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	FRESENIUS
			Hemácia para exame imunohematológico, de mesmo fabricante, para entrega de 03 kits/mês. Este item tem fornecimento regular de 21/28/35 dias conforme fabricante. Deverá ser adquirido quantitativo de Kits suficiente para garantir abastecimento por período de 14 meses.			-
11	20	Jogo/ano	Hemácias sensibilizadas para controle de coombs.	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	FRESENIUS
12	40	Jogo/ano	Hemácias A1 e B para tipagem reversa.	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00	FRESENIUS
13	20	Jogo/ano	Hemácias "O" fenotipadas para PAI (Pesquisa de Anticorpos Irregulares)	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00	FRESENIUS
<b>TOTAL POR LOTE</b>					<b>R\$ 24.795,00</b>	

**EMPRESA VENCEDORA: PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 05.050.260/0001-95**

**ENDEREÇO: RUA DOMINGOS FREIRE, 487 – TODOS OS SANTOS – RIO DE JANEIRO**

**CEP: 20.735.220**

**TELEFONE: 21.3273-3009**

**E-MAIL: procare@procare.rj.com.br**

## 1 – DO OBJETO:

1.1 – O presente Registro de Preços dos itens acima listados, destinam-se a atender ao HEMONÚCLEO COSTA VERDE central da RMS e não obriga a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** a firmar fornecimentos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do item registrado, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à **FUSAR** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

1.4 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no **Art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93**.

## 2 - DOS PRAZOS:

### 2.1 - DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

### 2.2 - DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

2.2.1 - Todos os produtos deverão ter garantia de **12 (doze) meses**, a qual terá início a partir da data do recebimento definitivo do produto, por parte da **FUSAR**, sem quaisquer ônus adicional para a Fundação.

### 2.3 - DE ENTREGA DO ITEM:

2.3.1 - O prazo para a entrega do item registrado será de **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, a serem expedidas de **FUSAR**, no Almoxarifado da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, situado na Almirante Brasil nº 49, Balneário, Angra dos Reis/RJ.

## 3 - DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU NOTA DE EMPENHO:

3.1 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as Ordens de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.2-O fornecimento objeto da presente licitação, atenderá as seguintes exigências:

3.2.1 - A ordem de Fornecimento será emitida pela **FUSAR** com **05 (cinco) dias** corridos antecedentes a data de cada evento.

3.2.2 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos **Anexos** que acompanham o presente edital;

3.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos inerentes ao fornecimento, entre outros, embalagem, transporte, seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não considerado.

3.2.4 - O aceite dos serviços pelo setor competente da **FUSAR**, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

## 4. DAS PENALIDADES:

4.1 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos

termos dos **artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro**.

4.2 - Além das sanções referidas no **subitem 4.1** anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege o presente Registro de Preços, bem como as sanções previstas na **Lei nº 8666/93** e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

## 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da entrada, mediante protocolo, na Fundação de Saúde de Angra dos Reis, da Nota Fiscal Eletrônica de cobrança dos serviços efetuados.

5.2 - Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF** obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção dos valores a serem pagos.

5.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica atestada e visada pelo órgão competente da **FUSAR**.

5.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

5.5 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

5.6 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 5.1**, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura.

5.7 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na **alínea "b" do subitem 5.6 acima**.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 – O licitante vencedor obrigará-se-á:

6.1.1 - Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os materiais sejam entregues em perfeito estado;

6.1.2 - prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Almoxarifado/Hemonúcleo Costa Verde relativamente à esclarecimentos dos produtos solicitados;

6.1.3 - Comunicar formalmente à Superintendência Administrativa com no mínimo dois dias de antecedência, a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, com a devida justificativa, na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, apurados na legislação vigente;

6.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Superintendência Administrativa/Almoxarifado.

6.1.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.6 - substituir, às suas expensas, os materiais em que se constatarem defeitos ou que sofrerem danos em decorrência de transporte, no máximo de 02 dias, a partir da data de notificação;

6.1.7 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para a contratante;

**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – São obrigações da contratante:

7.1.1 - proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.1.2 - zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes,

determinando à contratada refazer os serviços, sem ônus para a contratante, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;

7.1.3 - receber, conferir e testar os materiais;

7.1.4 - efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.5 - designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os materiais objetos deste termo de referência;

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

TELMO MOREIRA DE NOVAES

MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013**

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2013, na Sala de Licitações da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, situada na Rua Almirante Machado Portela, 85 - Balneário - Angra dos Reis - RJ, a Pregoeira, conforme a classificação das propostas apresentadas e Ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 013/2013, Processo Administrativo nº 2263/2012/FUSAR, homologado pela Exm. Sr. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, do processo acima referenciado, RESOLVE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PONTOS ESTRATÉGICOS E MÁQUINA TIPO PRÓ-FOG, para Superintendência de Vigilância em Saúde da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREGÃO	TOTAL MÊS	TOTAL ANO	EMPRESA
1	7	12 MESES	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PONTOS ESTRATÉGICOS - ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO - MOTOR KAWASAKI TX 54, TANQUE QUÍMICO: 06 LITROS E TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 02 LITROS	R\$ 237,00	R\$ 1.659,00	R\$ 19.908,00	RODAGRO
2	2	12 MESES	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PONTOS ESTRATÉGICOS - MÁQUINA TIPO UBV(ULTRA BAIXO VOLUME), MOTOR HP COM ROTAÇÃO E VELOCIDADE DE 2,500 RPM	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00	R\$ 56.160,00	RODAGRO
3	15	12 MESES	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PONTOS ESTRATÉGICOS - PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA 53-5 7,6 LITROS	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00	RODAGRO
4	1	12 MESES	MANUTENÇÃO DE MÁQUINA TIPO PRÓ-FOG 01 RESSONADOR	R\$ 746,00	R\$ 746,00	R\$ 8.952,00	RODAGRO
5	1	12 MESES	MANUTENÇÃO DE MÁQUINA TIPO PRÓ-FOG 02 RESSONADORES	R\$ 1.725,66	R\$ 1.725,66	R\$ 20.707,92	RODAGRO
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 9.830,66</b>	<b>R\$ 117.967,92</b>	

**EMPRESA VENCEDORA: RODAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 30.535.488/0001-12**

**ENDEREÇO: ESTRADA DO TINDIBA, 1983 – TAQUARA - RJ**

**CEP: 22.740-362**

**TELEFONE: 21-3382-9350**

**E-MAIL: rodagro\_rj@rodagro.com**

**CLÁUSULA I - OBJETO**

**2. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PONTOS ESTRATÉGICOS E MÁQUINAS TIPO PRÓ-FOG**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

**CLÁUSULA II – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do § 4º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Parágrafo 2º do Art.4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e autuado em Processo Administrativo.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual a ser formado entre as partes.

**CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.**

5.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela **Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, através de funcionário devidamente autorizado e após a

assinatura do contrato.

**CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006.**

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 – DA CONTRATADA**

7.1. – O licitante vencedor obrigará-se-á:

7.1.2 - Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os materiais sejam entregues em perfeito estado;

7.1.3 - prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência de Vigilância em Saúde / Diretoria de Vigilância Ambiental relativamente à esclarecimentos dos produtos solicitados;

7.1.4 - Comunicar formalmente à Superintendência de Vigilância em Saúde com no mínimo dois dias de antecedência, a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, com a devida justificativa, na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, apurados na legislação vigente;

7.1.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Superintendência de Vigilância em Saúde / Diretoria de Vigilância Ambiental;

7.1.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.1.7 - substituir, às suas expensas, os materiais em que se constatarem defeitos ou que sofrerem danos em decorrência de transporte, no máximo de 02 dias,

à partir da data de notificação;

7.1.8 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para a contratante;

7.1.9 manter quadro de pessoal para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

## 7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto de Termo, por meio de representante devidamente designado, o qual poderá solicitar à **CONTRATADA**, com a periodicidade necessária, os documentos atinentes ao objeto da prestação dos serviços;

7.2.3 - Proporcionar a **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias ao desempenho dos serviços, dentro das normas aqui estabelecidas, além de outras que poderão vir a ser ajustadas;

7.2.4 - Responsabilizar-se pela emissão das Ordens dos Serviços a serem executados, em tempo hábil;

7.2.6 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito ao objeto contratado;

7.2.8 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares cabíveis;

7.2.9 - Rescindir o contrato ou instrumento hábil equivalente pelos motivos previstos nos **artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93**, na forma estabelecida nos **artigos 79 e 80** do estatuto licitatório;

7.2.10 - Proceder ao pagamento dos serviços prestados e atestados, na forma e no prazo avençados no Edital, após efetuada a respectiva liquidação da despesa;

7.2.11 - Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não inspire confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização ou, ainda, que adote conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.2.12 - Rejeitar, no todo em parte, o serviço que for executado em desacordo com este Termo de Referência;

7.2.13 - Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela **Lei federal nº 8666/93**, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

## CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular designado da Superintendência Administrativa da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis** que determinará o que for necessário para regularização de irregularidades detectadas, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

## CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal Eletrônica, à Superintendência Financeira da Fusar, isenta de erros, com os serviços devidamente atestados.

9.1.1 – Para emissão da nota fiscal eletrônica, a **CONTRATADA** deverá esta efetivamente cadastrada junto ao Cadastro de Mobiliário de Contribuinte CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município da **CONTRATANTE**, conforme disposto no Decreto 7.725/2011

9.2 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo, na Superintendência Financeira da **FUSAR**, do documento de cobrança do serviço prestado, isento de erros.

9.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.4 - A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua Apresentação válida.

9.5 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido

perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

9.6 - A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

9.7 - Não será aceita a emissão de qualquer outra nota fiscal, além da nota fiscal da **CONTRATADA**.

9.8 - A **FUSAR** não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

9.9 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

## 10- CLAUSULA X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou documento contratual dentro dos prazos estabelecidos pela Administração neste Edital, caracteriza **DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA**, sujeitando a licitante vencedora às penalidades estabelecidas na legislação que rege a matéria e neste Edital.

10.2 - Com fulcro nos **artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93**, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 - **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada.

10.2.2- **Multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 14.2 c desta cláusula;

10.2.3- **Multa de 30%** (trinta por cento) do valor estimado dos itens adjudicados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sobre o valor do produto ou Ordem de Fornecimento, no descumprimento das obrigações assumidas, podendo a cobrança ser feita pela **CONTRATANTE**, por via administrativa ou judicial.

10.3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **24 (vinte quatro) meses**, na hipótese de descumprimento parcial de uma Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento, inclusive no caso de apresentação de informação ou documentação inverossímil.

10.4 - Na hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

10.5 - Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a Fundação de Saúde de Angra dos Reis, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até **05 (cinco) anos**.

10.5.1 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5.2 - As penalidades previstas nestes subitens tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Angra dos Reis.

10.5.3 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 - Desclassificação ou inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

10.6.2 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

10.6.3 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços se estiver assinada, procedendo-se a paralisação dos fornecimentos de materiais.

10.6.4 - **Suspensão temporária** ao direito de licitar e **impedimento de**

contratar com o município de Angra dos Reis.

10.7 - As disposições contidas nos subitens acima, não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos da legislação em vigor, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

11.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou

a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

**CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente.

12.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELOS

RENATA DE SOUSA

RODAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013**

Aos 28 dias do mês de agosto de 2013, na Sala de Licitações da Fundação de Saúde de Angra dos reis, situada na Rua Almirante Machado Portela nº 85 - Balneário - Angra dos Reis - RJ, a Pregoeira, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 014/2013, Processo Administrativo nº 2738/2012/FUSAR**, homologado pela Exma. Sra. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, do processo acima referenciado, RESOLVE Registrar os preços de **PRESERVATIVOS FEMININOS E MASCULINOS** para atender aos pacientes da Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREGÃO	TOTAL	MARCA
1	100000	UNID.	PRESERVATIVOS MASCULINOS EM LÁTEX, LUBRIFICADOS, 52MM, TESTADO ELETRONICAMENTE, COM SELO DO IMETRO DE QUALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CADA ENVELOPE INDIVIDUAL, COM VALIDADE ATÉ NO MÍNIMO 2017.	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00	MADEITEX
2	10.000	UNID.	PRESERVATIVOS FEMININOS LISO, EM LÁTEX, LUBRIFICADOS, TESTADO ELETRONICAMENTE, COM SELO DO IMETRO DE QUALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CADA ENVELOPE INDIVIDUAL, COM VALIDADE ATÉ NO MÍNIMO 2017.	R\$ 7,90	R\$ 79.000,00	SEMINA
					<b>R\$ 98.000,00</b>	

**EMPRESA: DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA - EPP**

**CNPJ: 10.558.548/0001-05**

**ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 116 LOJA 05 E 06**

**MURIQUI – MANGARATIBA/RJ**

**CEP: 23.860-000**

**TELEFONE: (21) 2780-3833**

**FAX: (21) 2780-3833**

**E-MAIL: novamuriqui@gmail.com**

**1 – DO OBJETO:**

1.1 – O presente Registro de Preços dos itens acima listados, destinam-se a atender AO PROGRAMA DTS/AIDS da RMS e não obriga a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** a firmar fornecimentos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do item registrado, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à **FUSAR** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

1.4 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no **Art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.**

**2 - DOS PRAZOS:**

**2.1 - DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses.**

**2.2 - DE GARANTIA DOS PRODUTOS:**

2.2.1 - Todos os produtos deverão ter garantia de **12 (doze) meses**, a qual

terá início a partir da data do recebimento definitivo do produto, por parte da **FUSAR**, sem quaisquer ônus adicional para a Fundação.

**2.3 - DE ENTREGA DO ITEM:**

2.3.1 - O prazo para a entrega do item registrado será de **10 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, a serem expedidas de **FUSAR**, no Almoarifado da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, situado na Almirante Brasil nº 49, Balneário, Angra dos Reis/RJ.

**3 - DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU NOTA DE EMPENHO:**

3.1 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as Ordens de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.2 - O fornecimento objeto da presente licitação, atenderá as seguintes exigências:

3.2.1 - A ordem de Fornecimento será emitida pela **FUSAR** com **10 (dez) dias** corridos antecedentes a data de cada evento.

3.2.2 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos **Anexos** que acompanham o presente edital;

3.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos inerentes ao fornecimento, entre outros, embalagem, transporte, seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum

empencilho não considerado.

3.2.4 - O aceite dos serviços pelo setor competente da FUSAR, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

#### 4. DAS PENALIDADES:

4.1 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

4.2 - Além das sanções referidas no subitem 4.1 anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege o presente Registro de Preços, bem como as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

#### 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da entrada, mediante protocolo, na Fundação de Saúde de Angra dos Reis, da Nota Fiscal Eletrônica de cobrança dos serviços efetuados.

5.2 - Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção dos valores a serem pagos.

5.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica atestada e visada pelo órgão competente da FUSAR.

5.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

5.5 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

5.6 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no subitem 5.1, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

- A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura;
- A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura.

5.7 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério

previsto na alínea "b" do subitem 5.6 acima.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 – O licitante vencedor obrigar-se-á:

6.1.1 - Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os materiais sejam entregues em perfeito estado;

6.1.2 - prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação relativamente a esclarecimentos dos produtos solicitados;

6.1.3 - Comunicar formalmente à Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação com no mínimo dois dias de antecedência, a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, com a devida justificativa, na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, apurados na legislação vigente;

6.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação;

6.1.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.6 - substituir, às suas expensas, os materiais em que se constatarem defeitos ou que sofrerem danos em decorrência de transporte, no máximo de 02 dias, a partir da data de notificação;

6.1.7 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para a contratante.

#### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da contratante:

7.1.1 - proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.1.2 - zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à contratada refazer os serviços, sem ônus para a contratante, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;

7.1.3 - receber, conferir e testar os materiais;

7.1.4 - efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.5 - designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os materiais objetos deste termo de referência;

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

RENATA DE SOUSA

DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA - EPP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2013, na Sala de Licitações da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, situada na Rua Almirante Machado Portela, 85 - Balneário - Angra dos Reis - RJ, a Pregoeira, conforme a classificação das propostas apresentadas e Ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 026/2013, Processo Administrativo nº 2296/2013/FUSAR, homologado pela Exmª Sr. Secretária Municipal de Saúde / FUSAR, do processo acima referenciado, RESOLVE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, para a Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

ITEM	QUANT MÊS	QUANT ANO	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREGÃO	TOTAL MÊS	TOTAL ANO	EMPRESA	MARCA
1	1	12	UNID.	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA	-
2	2	24	UNID.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00	CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA	-
3	40	480	UNID.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 436,50	R\$ 17.460,00	R\$ 209.520,00	CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA	-
5	15	180	UNID.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACIDA	R\$ 445,00	R\$ 6.675,00	R\$ 80.100,00	CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA	-
10	10	120	UNID.	RESSONANCIA MAGNETICA DE TÓRAX	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA	-
11	20	240	UNID.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA	-
12	20	240	UNID.	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA	-
13	60	720	UNID.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 595,00	R\$ 35.700,00	R\$ 428.400,00	CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA	-
14	2	24	UNID.	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA	-
					<b>R\$ 86.475,00</b>	<b>R\$ 1.037.700,00</b>			-

EMPRESA: CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA

CNPJ: 07.961.810/0001-53

ENDEREÇO: RUA JAPORANGA, Nº 1970 - JAPUÍBA

CEP: 23900-000

TELEFONE: (24) 3377 5683

FAX: (24) 3367 2253

E-MAIL: [cicom@uol.com.br](mailto:cicom@uol.com.br)

ITEM	QUANT MÊS	QUANT ANO	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREGÃO	TOTAL MÊS	TOTAL ANO	EMPRESA	MARCA
4	90	1080	UNID.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 441,00	R\$ 39.690,00	R\$ 476.280,00	CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA	-
6	50	600	UNID.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 445,50	R\$ 22.275,00	R\$ 267.300,00	CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA	-
7	5	60	UNID.	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 445,50	R\$ 2.227,50	R\$ 26.730,00	CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA	-
9	25	300	UNID.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 441,00	R\$ 11.025,00	R\$ 132.300,00	CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA	-
						<b>R\$ 75.217,50</b>	<b>R\$ 902.610,00</b>		-

EMPRESA: CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA

CNPJ: 36.173.797/0001-19

ENDEREÇO: RUA MILTON BASÍLIO PEREIRA, Nº 367

PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP: 23900-000

TELEFONE: (24) 3377 6804 - FAX: (24) 3365 3370

E-MAIL: [ciwinston@uol.com.br](mailto:ciwinston@uol.com.br)

## CLÁUSULA I - OBJETO

2. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

## CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

## CLÁUSULA IV - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual a ser formado entre as partes.

## CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.

5.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela **Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação da Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura do contrato.

## CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Executar fielmente o contrato ou o instrumento hábil equivalente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente;

7.1.3 - Cumprir e fazer cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

7.1.4 - Manter durante todo o período de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, assim como a rigorosa especificação do objeto, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que a venha a **CONTRATANTE** a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;

7.1.5 - Não veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

7.1.6 - Não subcontratar no todo em parte outra empresa para a execução dos serviços contratados;

7.1.7 - Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela Lei federal nº 8666/93, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo;

### 7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto de Termo, por meio de representante devidamente designado, o qual poderá solicitar à **CONTRATADA**, com a periodicidade necessária, os documentos atinentes ao objeto da prestação dos serviços;

7.2.3 - Proporcionar a **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias ao desempenho dos serviços, dentro das normas aqui estabelecidas, além de outras que poderão vir a ser ajustadas;

7.2.4 - Responsabilizar-se pela emissão das Ordens dos Serviços a serem executados, em tempo hábil;

7.2.6 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito ao objeto contratado;

7.2.8 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares cabíveis;

7.2.9 - Rescindir o contrato ou instrumento hábil equivalente pelos motivos previstos nos **artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93**, na forma estabelecida nos **artigos 79 e 80** do estatuto licitatório;

7.2.10 - Proceder ao pagamento dos serviços prestados e atestados, na forma e no prazo avençados no Edital, após efetuada a respectiva liquidação da despesa;

7.2.11 - Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não inspire confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização ou, ainda, que adote conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.2.12 - Rejeitar, no todo em parte, o serviço que for executado em desacordo com este Termo de Referência;

7.2.13 - Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela **Lei federal nº 8666/93**, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** que determinará o que for necessário para regularização de irregularidades detectadas, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

### CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela

**CONTRATADA** da Nota Fiscal Eletrônica, à Superintendência Financeira da Fusar, isenta de erros, com os serviços devidamente atestados.

9.1.1 – Para emissão da nota fiscal eletrônica, a **CONTRATADA** deverá esta efetivamente cadastrada junto ao Cadastro de Mobiliário de Contribuinte CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município da **CONTRATANTE**, conforme disposto no Decreto 7.725/2011

9.2 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Superintendência Financeira da FUSAR, do documento de cobrança do serviço prestado, isento de erros.

9.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.4 - A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua Apresentação válida.

9.5 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

9.6 - A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

9.7 - Não será aceita a emissão de qualquer outra nota fiscal, além da nota fiscal da **CONTRATADA**.

9.8 - A **FUSAR** não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

9.9 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório

e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

11.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### **CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente.

12.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

TELMO MOREIRA DE NOVAES

CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA

CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 004/2013 PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2013**

O **Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO**, conforme listagem abaixo, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº.002/2013, **em substituição ao candidatos eliminados nesta edição do boletim oficial** e em obediência ao que dispõe o item 22, subitem 22.1. do Edital publicado no dia 19/04/2013, no Boletim Oficial do Município, edição 432, que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência, a comparecerem nos dias 15, 16 e 17/10/2013, no período de 09:30 às 11:30 horas, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça Rua Almirante Machado Portela nº 85 – Balneário - Angra dos Reis, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

<b>NÍVEL MÉDIO</b>		
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF - PNE (CONTINENTE)</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>
2º	10343	LEVI AMORIM
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF (ILHA)</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>
10º	192	SOLANGE APARECIDA FERREIRA
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>ENFERMEIRO GERENTE ESF</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>
23º	1107	THAÍS APARECIDA DE CASTRO PALERMO

Angra dos Reis, 04 de outubro de 2013.

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Secretário Municipal de Saúde

Presidente - Fusar

### **EDITAL DE ELIMINAÇÃO - FUSAR PROCESSO SELETIVO 002/2013**

A **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram **eliminados** do Processo Seletivo em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 24, subitem 24.8 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do processo, por não ter atendido ao Edital de Convocação para

fins de encaminhamento para exames admissionais.

- Publicado no Boletim – edição 452, datado de 16 de agosto de 2013, fls 11 e 12

<b>NÍVEL MÉDIO</b>		
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF (CONTINENTE)</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>
21º	22	TALISSA FARIAS RIBEIRO DE SOUZA
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF (ILHA)</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>
6º	20569	LUCILENE GONÇALVES CASTELO
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>ENFERMEIRO GERENTE ESF</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>
17º	1444	ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS

Angra dos Reis, 04 de outubro de 2013.

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Secretário Municipal de Saúde

Presidente - Fusar

### **EDITAL DE ELIMINAÇÃO - FUSAR PROCESSO SELETIVO 004/2012**

A **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram **eliminados** do Processo Seletivo em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 24,18 subitem 18.2 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do processo, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais.

- Publicado no Boletim – edição 453, datado de 23 de agosto de 2013, fls 10.

<b>NÍVEL MÉDIO</b>	
<b>TARM – TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>
5º	CLÁUDIA GOMES AZEVEDO DE SENA

Angra dos Reis, 04 de outubro de 2013.

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Secretário Municipal de Saúde

Presidente - Fusar

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2013  
PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2012**

O **Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO**, conforme listagem abaixo, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº.004/2012, **substituição ao candidatos eliminados nesta edição do boletim oficial** e em obediência ao que o Edital de Seleção Pública 004/2012, que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência, a comparecerem nos dias 15, 16 ou 17/08/2013, no período de 09:30 às 11:30 horas, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça Rua Almirante Machado Portela nº 85 – Balneário - Angra dos Reis, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

TARM – TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	
Classificação	Nome
9º	ELIAS FERREIRA PIMENTA

Angra dos Reis, 04 de outubro de 2013.

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente - Fusar

**REMARCAÇÃO I  
PREGÃO PRESENCIAL 027/2013/FUSAR**

PROCESSO Nº 2996/2013/FUSAR

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO, REDE DE DUTOS, MONITORAMENTO, ANÁLISE E REGULAÇÃO DA QUALIDADE DO AR, DE FORMA CONTINUA, INSTALADOS NO HOSPITAL DA JAPUIBA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

DATA/HORÁRIO: **24/10/2013 – 10:00 hs**

ENDEREÇO: **Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.**

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Telmo Moreira de Novas  
Pregoeiro

**CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 035/2013/FUSAR**

PROCESSO Nº 2138/2012/FUSAR

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (MONOFOCAL, BIFOCAL E MULTIFOCAL) CORRETIVOS PARA ATENDER AOS PACIENTES REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

DATA/HORÁRIO: **24/10/2013 – 10:00 hs**

ENDEREÇO: **Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.**

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Telmo Moreira de Novas  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO nº 15921/2013** – Tendo o processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar de serviço de transporte marítimo de alunos, professores, funcionários e diretora, saindo do Cais do Pontal, com destino à Escola Municipal Tenente Jovino, na Ilha da Caieira, com posterior retorno ao Cais do Pontal, em Angra dos Reis, RJ, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão nº 042/2013** a favor do Sr. **MÁRIO SÉRGIO PEREIRA**, com o valor **unitário da milha de R\$ 10,00 (dez reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 46.464,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.

Angra dos Reis – RJ, 25 de setembro de 2013.

CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO nº 12951/2013** – Adjudico o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, de nº 044/2013, que objetivou o Registro de Preços de sementes de pupunheira (*Bactris gasipaes*), sem espinhos, e sacos plásticos para as mudas, à empresa **GEB-COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**

**LTDA-ME**, vencedora nos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de **R\$ 13.497,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**.

Angra dos Reis – RJ, 02 de outubro de 2013.

DILSON AFFONSO FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO nº 12954/2013** – Adjudico o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, de nº 045/2013, que objetivou o **Registro de Preços de sementes de hortaliças e embalagem de sacos plásticos**, conforme as especificações constantes neste Edital., à empresa **GEB-COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**, vencedora nos itens 01 a 03, 05 e 06, 13 a 17, perfazendo o valor global de **R\$ 7.717,10 (sete mil, setecentos e dezessete reais e dez centavos)**.

Angra dos Reis – RJ, 03 de outubro de 2013.

DILSON AFFONSO FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Autorizo a realização da despesa, mediante Inexigibilidade, nos termos do Termo de Inexigibilidade nº **006/2013** do **Processo nº 19286/2013**, cujo objeto, **contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada para atender as necessidades da Administração**, seja em favor da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.000.118/0001-79**, no valor total de **R\$ 1.044.011,64 (um milhão, quarenta e quatro mil, onze reais e sessenta e quatro centavos)**, para o período de **12 (doze) meses**, com fundamento legal no **artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, conforme **Parecer nº 168/2013/ PGM.SGAA, fls. 300-306 e despacho e encaminhamento, fls. 321**, da Procuradoria-Geral. Dê-se a devida publicidade em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, para que adquira a necessária eficácia.

Angra dos Reis/RJ, 07 de outubro de 2013.

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EMBARGO Nº.: 1079/2013**

**INFRATOR: ELIZABETH GOMES SILVA**

**ENDEREÇO: AVENIDA CONDE MAURÍCIO DE NASSAU, QUADRA 5, LOTE 922 – JACUECANGA (LOCAL DA OBRA)**

TIPO DA OBRA: MURO FRONTAL

FASE DA OBRA: ACABAMENTO

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 94 I DA LEI 2.087/2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DO EMBARGO: 01/10/2013

Angra dos Reis, 02 de Outubro de 2013.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 49/2013/SMA**

Angra dos Reis, 26 de Setembro de 2013.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de garagem em área de utilidade pública, Possuidor (a) **Ignorado**, Situado na Rua Poeta Brasil dos Reis, S/nº. – Morro da Fortaleza – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 49/2013/SMA

Extrato de Demolição nº. 49/2013/SMA

P.I. Nº. 43/2011/SMA.DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 50/2013/SMA**

Angra dos Reis, 26 de Setembro de 2013.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de garagem em área de utilidade pública, Possuidor (a) **Ignorado**, Situado na Rua Poeta Brasil dos Reis, S/nº. – Morro da Fortaleza – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Valnei de Souza Oliveira**

Auto de Demolição nº. 50/2013/SMA

Extrato de Demolição nº. 50/2013/SMA

**P.I. Nº. 107/2013/SMA.DFU****EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 51/2013/SMA**

Angra dos Reis, 26 de Setembro de 2013.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de obra na faixa não edificante do DNIT, Possuidor (a) **Luiz Cláudio Gomes Câmara**, Situado na Rua da Jaqueira, S/nº. - Camorim – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Luiz Cláudio Gomes Câmara**

Auto de Demolição nº. 51/2013/SMA

Extrato de Demolição nº. 51/2013/SMA

**P.I. Nº. 108/2013/SMA.DFU****EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 52/2013/SMA**

Angra dos Reis, 26 de Setembro de 2013.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção em faixa marginal de proteção, Possuidor (a) **Aline Paulino da Silva**, Situado na Estrada de Santa Rita II, nº.15 - Brauí – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Aline Paulino da Silva**

Auto de Demolição nº. 52/2013/SMA

Extrato de Demolição nº. 52/2013/SMA

**PIAMB Nº. 003/2013/SMA.GLCA****EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 53/2013/SMA**

Angra dos Reis, 26 de Setembro de 2013.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção sem licença em APA e APP de curso d'água, Possuidor (a) **Lindaura Lima Brandão**, Situado na Estrada para a Praia Vermelha, nº. - 28, Provetá – Ilha Grande – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Lindaura Lima Brandão**

Auto de Demolição nº. 53/2013/SMA

Extrato de Demolição nº. 53/2013/SMA

**PIAMB Nº. 057/2011/SMA.GLCA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE****RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02174/2011****AUTUADO:** CELEIDE SEIXAS SOARES**ENDEREÇO:** RUA NOVA ESPERANÇA, 80 - 1º PAV – PQ. PEREQUÊ**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 05384-3**CARTA Nº 013/2013/DCO DE 12/06/2013**

COMUNICAMOS O INDEFERIMENTO DO RECURSO DE V.Sª. PROTOCOLADO SOB Nº 000170.122012-9, RELATIVO AO AUTO DE INFRAÇÃO 02174/2011. CASO SEJA DO INTERESSE DE V.Sª. TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO RESPECTIVO INDEFERIMENTO, SOLICITAMOS SEU COMPARECIMENTO NO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DESTA SAAE, LOCALIZADO NA PRAÇA GUARDA MARINHA GREENHALGH, Nº 59 B, CENTRO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO.

Angra dos Reis, 07 de outubro de 2013.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

**EXTRATO DE CONTRATO****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E VALDETE C. D. GARCIA SERVIÇOS DE APOIO ME - EPP.**CONTRATO Nº 074/2013****OBJETO:** Prestação de serviços continuados em lavagem de roupas hospitalares e contaminadas para atender a Rede Municipal de Saúde.**PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 1.078.704,00 (Um milhão, setenta e oito mil, setecentos e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Ficha 065 da Dotação Orçamentária nº. 23.01.339039.10.301.0101.2.184.00.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 971/2013, de 20/09/2013, no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), Ficha 013 da Dotação Orçamentária nº. 27.01.339039.10.301.0180.2.219.20.05, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 1006/2013, de 20/09/2013, no valor de R\$ 4.842,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais), Ficha 038 da Dotação Orçamentária nº. 27.01.339039.10.301.0181.2.233.20.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 1007/2013, de 20/09/2013, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) e Ficha 128 da Dotação Orçamentária nº. 27.01.339039.10.301.0181.2.152.70.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 1008/2013, de 20/09/2013, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), para o exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pela Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2115/2013/FUSAR**DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2013

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Secretário Municipal de Saúde / Presidente da FuSAR

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA. EPP.**TERMO ADITIVO Nº 003/2013 AO CONTRATO Nº 007/2012.****OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, a iniciar-se na data de **22 de setembro de 2013** e término em **22 de dezembro de 2013**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.01.339039.04.122.0101.2.363.00.00, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 965, de 20/09/2013**, no valor de **R\$ 832.411,98 (Oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e oito centavos)**, para o período.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1202/2012/FUSAR.**DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2013.

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E SANDRA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

**CONTRATO Nº 073/2013**

**OBJETO:** Locação de Imóvel localizado na Rua da Limeira, nº. 776 – Parque Mambucaba, Angra dos Reis – RJ, para funcionamento da Unidade de Saúde da Estratégia de Saúde da Família do Perequê IV.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Ficha 53 da Dotação Orçamentária nº. 27.01.339036.10.301.0183.2.236.20.03, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 997/2013, de 17/09/2013, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o exercício de 2013.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pela Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 3368/2013/FUSAR

**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2013

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde / Presidente da FuSAR

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 007/2013/FUSAR**

**OBJETO:** Reconhecimento de uma dívida referente à continuação dos serviços de exames laboratoriais para atendimento da Rede Municipal de Saúde, após a extinção do Contrato nº. 010/2012/FUSAR.

**VALOR:** R\$ 123.627,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e sete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº 031 e da Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04, tendo sido expedida a Nota de Empenho nº 688, de 02/07/2013, no valor de R\$ 123.627,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e sete reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1848/2013/FUSAR

**DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2013

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde / Presidente da FuSAR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2013**

No dia 09 do mês de outubro de 2013, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-240, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, INÊS SILVA ROSA TENÓRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.748, de 26/09/2005, Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 7.107, de 28/04/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) EMPRESA FUNERÁRIA REIS COSTA LTDA-ME, localizada na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº233 B Lote 15 – Parque Perequê – Angra dos Reis-RJ, CEP:23908-000, inscrito no CNPJ nº 39.991.948/0001-91, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLÁUDIA VALÉRIA CORRÊA, portadora da Carteira de Identidade nº 07900991-1 IFP/RJ e CPF nº 000.425.297-78, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO - R\$
01	750	SERVIÇO	Serviços funerários com fornecimento de urna mortuária adulto sextavada, confeccionada em madeira pinus com 18mm de espessura; forrada internamente em papel nevado com babado de TNT 50g branco; acabamento em verniz alto brilho; fundo e tampo em Eucatex; com 6 (seis) alças articuladas tipo parreira; tampo com 4 (quatro) chavetas; dimensões 1,90 x 0,56 x 0,34m. Preparação do corpo com ornamentação com flores e remoção dentro do município de Angra dos Reis (compreendendo o local do óbito – local do velório – local do sepultamento).	1.040,00
02	30	SERVIÇO	Serviços funerários com fornecimento de urna mortuária grande sextavada, confeccionada em madeira pinus com 18mm de espessura; forrada internamente em papel nevado com babado de TNT 50g branco; acabamento em verniz alto brilho; fundo e tampo em Eucatex; com 8 (oito) alças articuladas tipo parreira; tampo com 4 (quatro) chavetas; dimensões 2,05 x 0,72 x 0,45m. Preparação do corpo com ornamentação com flores e remoção dentro do município de Angra dos Reis (compreendendo o local do óbito – local do velório – local do sepultamento).	1.240,00
03	15	SERVIÇO	Serviços funerários com fornecimento de urna mortuária super extra grande sextavada, confeccionada em madeira pinus com 18mm de espessura; forrada internamente em papel nevado com babado de TNT 50g branco; acabamento em verniz alto brilho; fundo e tampo em Eucatex; com 8 (oito) alças articuladas tipo parreira; tampo com 4 (quatro) chavetas; dimensões 2,15 x 0,83 x 0,72m. Preparação do corpo com ornamentação com flores e remoção dentro do município de Angra dos Reis (compreendendo o local do óbito – local do velório – local do sepultamento).	1.640,00
04	120	SERVIÇO	Serviços funerários com fornecimento de urna mortuária infantil; modelo sextavado, confeccionada em madeira pinus com 18mm de espessura; forro interior em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 4 chavetas; com 4 alças articuladas tipo parreira; medindo 0,60cm. Preparação do corpo com ornamentação com flores e remoção dentro do município de Angra dos Reis (compreendendo o local do óbito – local do velório – local do sepultamento).	420,00
05	30	SERVIÇO	Serviços funerários com fornecimento de urna mortuária infantil; modelo sextavado, confeccionada em madeira pinus com 18mm de espessura; forro interior em TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 4 chavetas; com 4 alças articuladas tipo parreira; medindo 1,20cm. Preparação do corpo com ornamentação com flores e remoção dentro do município de Angra dos Reis (compreendendo o local do óbito – local do velório – local do sepultamento).	640,00
06	150.000	KM	Translado entre municípios do estado do Rio de Janeiro com ponto inicial de contagem no Centro de Angra dos Reis e final no local do velório.	3,10

Este Registro de Preços têm vigência de 12 (doze) meses, contados de 09/10/2013, inclusive, a 08/10/2014, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

O Edital do Pregão nº 047/2013 e seus Anexos constantes no Processo Administrativo nº 17820/2013, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
INÊS SILVA ROSA TENÓRIO  
Secretária Municipal de Ação Social  
EMPRESA FUNERÁRIA REIS COSTA LTDA-ME  
CLÁUDIA VALÉRIA CORRÊA  
Instrumento de outorga poderes: PROCURAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO nº 17820/2013** – Adjudicado o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, de n.º 047/2013, que objetivou o **Registro de Preços de serviços funerários com fornecimento de urnas, preparação do corpo e traslado, visando atender o art. 3º do Decreto Municipal nº 5.454/2007, que consiste em concessão de auxílio-funeral, à EMPRESA FUNERÁRIA REIS COSTA LTDA - ME**, vencedora nos itens 01 ao 06, perfazendo o valor global de **R\$ 1.376.400,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Angra dos Reis – RJ, 09 de outubro de 2013.  
INÊS SILVA ROSA TENÓRIO  
Secretária Municipal de Ação Social

**TORNA-SE PÚBLICO**

Para conhecimento de todos, que na Sala de Reuniões da Subsecretaria de Licitação e Compras, situada na Praça Guarda Marinha Greenhagn, s/nº, Centro, Angra dos Reis, RJ, no dia 25/10/2013, às 10:00, será realizado sorteio dos profissionais abaixo cadastrados pela Subsecretaria de Comunicação da Secretaria de Governo, a fim de definir os membros definitivos da Subcomissão Técnica, destinada ao acompanhamento e avaliação da Concorrência nº 004/2013, que tem como objeto a contratação de agência de propaganda para prestar serviços de publicidade à administração direta e indireta do Município de Angra dos Reis.

**Profissionais com vínculo com a licitante:**

1. Camila da Cruz Salomão Heredia Lanna (publicitária / graduada pela Universidade Estácio de Saúde/JF em 2008)
2. Wagner Rodrigues Delgado (jornalista / graduado pela Universidade de Barra Mansa em 2010)
3. Klauber Valente de Carvalho (jornalista / graduado pela Universidade de Barra Mansa em 1999)
4. Igor Felipe Gonçalves de Abreu (jornalista / graduado pela Universidade Estácio de Sá em 2001)
5. Vanessa Valle Schmidt Mendes (jornalista / graduado pela Universidade de Barra Mansa em 2003)
6. Alexandre Freitas Campos (jornalista / graduado pela UFF/Niterói em 2007)

**Profissionais sem vínculo com a licitante:**

1. Hugo de Oliveira de Souza (jornalista / graduado pela Universidade do Rio de Janeiro em 2006)
  2. Leonardo Vieira Teixeira dos Santos (publicitário / graduado pela Universidade Estácio de Sá em 1997)
  3. Carlos Eduardo Martins Jeremias (jornalista / graduado pela Universidade de Barra Mansa em 2006)
- Klauber Valente de Carvalho  
Subsecretário de Comunicação  
Neiobis Kazuo Nagae  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 548/PPP/13**

**A Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

**RESOLVE**

**INSTAURAR Processo de Sindicância Administrativa** para apurar denúncia contida no **Processo Administrativo nº 11607/2007 e documentos anexos**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 03 de outubro de 2013.  
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132  
Presidente da CPP  
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228  
1º Secretário da CPP  
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354  
2ª Secretária da CPP  
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870  
Membro da CPP

**PORTARIA Nº 758, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

Exoneração de CAMILA BARCELOS GONÇALVES, do Cargo Comissionado de Diretor do Pronto Socorro Municipal.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

**DECIDE:**

Art 1º. **EXONERAR CAMILA BARCELOS GONÇALVES**, matrícula 4501715, do Cargo Comissionado de Diretor do Pronto Socorro Municipal, Símbolo CC-3, da Superintendência de Atenção Pré Hospitalar, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30 de setembro de 2013.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em trinta de setembro de dois mil e treze(30.9.13).  
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 763, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

Nomeação de PAULA SERRA DO AMARAL VIEIRA, para responder interinamente pelo Cargo Comissionado de Subcoordenador de Treinamento.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

**DECIDE:**

Art 1º. **NOMEAR PAULA SERRA DO AMARAL VIEIRA**, matrícula, 4966, para responder interinamente pelo Cargo Comissionado de Subcoordenador de Treinamento, símbolo CC-5, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no período de férias da titular Maria Regina de Castro, compreendido entre 01 e 30 de outubro de 2013.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
três de outubro de dois mil e treze(3.10.13).  
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 766, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

Exoneração de STEFAN DOERZAPFF ALVINO, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico Administrativo.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

**DECIDE:**

Art 1º. **EXONERAR** a pedido **STEFAN DOERZAPFF ALVINO**, matrícula 4501475, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico Administrativo, Símbolo CC-3, do Gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2013.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em três de outubro de dois mil e treze(3.10.13).  
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 767, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

Exoneração de LUNIA DA SILVA PINHEIRO CORDEIRO, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Comunicação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

**DECIDE:**

Art 1º. **EXONERAR** a pedido **LUNIA DA SILVA PINHEIRO CORDEIRO**, matrícula 4501728, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Comunicação, Símbolo CC-5, do Gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2013.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em três de outubro de dois mil e treze(3.10.13).  
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 768, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

Exoneração de JULIANA RIBEIRO DA COSTA, do Cargo Comissionado de Coordenador do 1º Distrito Sanitário.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

**DECIDE:**

**Art 1º. EXONERAR** a pedido **JULIANA RIBEIRO DA COSTA**, matrícula 11165, do Cargo Comissionado de Coordenador do 1º Distrito Sanitário, Símbolo CC-4, da Superintendência de Atenção Básica, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2013.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em três de outubro de dois mil e treze(3.10.13).

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 769, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

Exoneração de **ADRIANO NEDER DE AZEVEDO**, do Cargo Comissionado de Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

**DECIDE:**

**Art 1º. EXONERAR** a pedido **ADRIANO NEDER DE AZEVEDO**, matrícula 4501722, do Cargo Comissionado de Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Símbolo CC-4, da Superintendência de Atenção Pré Hospitalar, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de outubro de 2013.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em três de outubro de dois mil e treze(3.10.13).

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 770, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

Exoneração de **RENATA LIMA CAMPOS BRAZ**, do Cargo Comissionado de Subcoordenador da Unidade de Pronto Atendimento.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

**DECIDE:**

**Art 1º. EXONERAR RENATA LIMA CAMPOS BRAZ**, matrícula 4501786, do Cargo Comissionado de Subcoordenador da Unidade de Pronto Atendimento, Símbolo CC-5, da Superintendência de Atenção Pré Hospitalar, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2013.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em três de outubro de dois mil e treze(3.10.13).

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 771, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

Exoneração de **DIONATAN CARDOSO NASCIMENTO**, do Cargo Comissionado de Assistente do Fundo Municipal de Saúde.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

**DECIDE:**

**Art 1º. EXONERAR DIONATAN CARDOSO NASCIMENTO**, matrícula 4501792, do Cargo Comissionado de Assistente do Fundo Municipal de Saúde, Símbolo CC-6, da Superintendência Financeira, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de outubro de 2013.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em três de outubro de dois mil e treze(3.10.13).

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 772, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

Exoneração de **CLAUDIA GOMES AZEVEDO DE SENA**, do Cargo Comissionado de Assistente de Controle Interno.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

**DECIDE:**

**Art 1º. EXONERAR CLAUDIA GOMES AZEVEDO DE SENA**, matrícula

4501753, do Cargo Comissionado de Assistente de Controle Interno, Símbolo CC-6, do Gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2013.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em três de outubro de dois mil e treze(3.10.13).

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 773, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

Nomeação de **RENATA LIMA CAMPOS BRAZ**, para o Cargo Comissionado de Coordenador do 1º Distrito Sanitário.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

**DECIDE:**

**Art 1º. NOMEAR RENATA LIMA CAMPOS BRAZ**, para o Cargo Comissionado de Coordenador do 1º Distrito sanitário, Símbolo CC-4, da Superintendência de Atenção Básica, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2013.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em três de outubro de dois mil e treze(3.10.13).

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 774, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

Nomeação de **CLAUDIA GOMES AZEVEDO DE SENA**, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Desenvolvimento.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

**DECIDE:**

**Art 1º. NOMEAR CLAUDIA GOMES AZEVEDO DE SENA**, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Desenvolvimento, Símbolo CC-5, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2013.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em três de outubro de dois mil e treze(3.10.13).

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 775, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

Nomeação de **ADILSON VERISSIMO MORAES**, para o Cargo Comissionado de Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

**DECIDE:**

**Art 1º. NOMEAR ADILSON VERISSIMO MORAES**, matrícula 4501502, para o Cargo Comissionado de Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Símbolo CC-4, da Superintendência de Atenção Pré Hospitalar, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de outubro de 2013.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em três de outubro de dois mil e treze(3.10.13).

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 776, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

Nomeação de **ELENICE SODRÉ DE ARAUJO DAYUBE**, para o Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Secundária.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

**DECIDE:**

**Art 1º. NOMEAR ELENICE SODRÉ DE ARAUJO DAYUBE**, matrícula 11107, para o Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Secundária, Símbolo CC-2, da Superintendência de Atenção Secundária, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2013.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em três de outubro de dois mil e treze(3.10.13).  
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 777, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.**

Exoneração de DENISE MONTEIRO DA FONSECA MARTINS, do Cargo Comissionado de Assistente de Compras.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

**DECIDE:**

**Art 1º. EXONERAR DENISE MONTEIRO DA FONSECA MARTINS,** matrícula 4501473, do Cargo Comissionado de Assistente de Compras, Símbolo CC-6, da Superintendência Administrativa, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2013.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em quatro de outubro de dois mil e treze(4.10.13).  
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 778, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.**

Nomeação de DENISE MONTEIRO DA FONSECA MARTINS, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Convênios.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

**DECIDE:**

**Art 1º. NOMEAR DENISE MONTEIRO DA FONSECA MARTINS,** matrícula 4501473, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Convênios, Símbolo CC-5, do Gabinete da Presidência, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2013.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em quatro de outubro de dois mil e treze(4.10.13).  
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 779, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.**

Nomeação de MONIQUE MAIA OLIVEIRA, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador da UPA.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

**DECIDE:**

**Art 1º. NOMEAR MONIQUE MAIA OLIVEIRA,** para o Cargo Comissionado de Subcoordenador da UPA, Símbolo CC-5, da Superintendência de Atenção Pré Hospitalar, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 07 de outubro de 2013.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em sete de outubro de dois mil e treze(7.10.13).  
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 1479/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 540/2013/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 01 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR ELIZABETH RODRIGUES BRAGA GASPAS,** Matrícula 2039, para a Função Gratificada de Departamento de Controle e Suprimentos, da Subsecretaria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JEFFERSON DECCACHE  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e  
Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 1505/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 684/2013/FC, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, datado de 02 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MARTHA MYRRHA RIBEIRO SOARES,** para o Cargo em Comissão de Assessor de Fomento e Captação de Recursos, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
DÉLCIO JOSÉ BERNARDO  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 1506/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 684/2013/FC, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, datado de 02 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JEFFERSON AFFONSO SOARES,** Matrícula 17802, para o Cargo em Comissão de Gerente de Preservação e Gestão de Acervo, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
DÉLCIO JOSÉ BERNARDO  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 1507/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 684/2013/FC, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, datado de 02 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ANA EUGÊNIA AMORIM,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Patrimônio Histórico Cultural, da Diretoria de Patrimônio Histórico Cultural, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
DÉLCIO JOSÉ BERNARDO  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 1508/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 684/2013/FC, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, datado de 02 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

**NOMEAR WELLINGTON SANTOS GOMES,** para o Cargo em Comissão de Diretor de Eventos do Calendário Angréense, da Diretoria de Eventos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
DÉLCIO JOSÉ BERNARDO  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 1511/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR SIMONE VIEIRA DE MOURA,** para o Cargo em Comissão de Assessor de Relações Públicas, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3,

com efeitos a contar de 01 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEIROBIS KAZUO NAGAE  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 1515/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 060/SAD/2013, datado de 31 de julho de 2013,

**RESOLVE:**

**NOMEAR RENATO MENEZES PEREIRA**, Matrícula 4453, para o Cargo em Comissão de Gerente de Segurança, da Subsecretaria de Segurança, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1518/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Recadastramento, da Coordenação de Lançamento de Tributos, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
ROBSON MARQUES DE SOUZA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 1519/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR DILNAMIR TELES CARNEIRO**, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Recepções e Cerimônias, da Assistência do Cerimonial, da Coordenação do Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEIROBIS KAZUO NAGAE  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 1525/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 573/SAS/2013, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 12 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ÁUREA CIBELLE MORITA GONÇALVES**, Matrícula 20010, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
INÊS SILVA ROSA TENÓRIO  
Secretária Municipal de Ação Social

**PORTARIA Nº 1659/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos

do Ofício nº 333/2013/PR, datado de 26 de agosto de 2013, da Câmara Municipal de Angra dos Reis,

**RESOLVE:**

**CEDER** a servidora **BIANCA BOTELHO DE SOUZA BORGES**, Agente Administrativo, Matrícula nº 19829, para a Câmara Municipal de Angra dos Reis, com ônus para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 outubro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1660/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 18178/2013, de 28 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor **JOAQUIM MODESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, do cargo de Zelador, Matrícula 13327, Referência 102, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1661/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 541/2013, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 20 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR MÁRCIA DIAS DE OLIVEIRA**, Matrícula 23350, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Gerente de Medicina Ocupacional, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2013, durante a licença médica da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JORGE ACÍLIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1662/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 779/IPS.DP/2013, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 02 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR RICARDO DE AGOSTINO**, Matrícula 3144, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Gerente de Benefícios e Segurados, da Diretoria Administrativa, Financeira e Previdenciária, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2013, durante a licença médica da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 1663/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 1267/2013/SDCT, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 01 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR JOÃO BOSCO MAGALHÃES EUGÊNIO**, Matrícula 3122, da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Patrimônio, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**PORTARIA Nº 1664/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 139/SFA/2013, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 26 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR EMERSON CHI**, Matrícula 22208, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-4, no período de 30 de setembro a 29 de outubro de 2013, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
ROBSON MARQUES DE SOUZA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 1665/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 1267/2013/SDCT, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 01 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR DOUGLAS RAMOS DE ALMEIDA**, Matrícula 21820, para responder pelo expediente da Divisão de Patrimônio, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, no período de 01 a 27 de outubro de 2013, durante o afastamento do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**PORTARIA Nº 1666/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1250/2013/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 30 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ROSÂNGELA GONÇALVES MOTTA**, Matrícula 10398, do Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento Estatístico, da Gerência de Planejamento Estatístico e Educacional, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 1668/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 405/2013/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 02 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**EXONERAR PAULO CARVALHO FILHO**, Matrícula 3054, do Cargo em Comissão de Gerente de Conservação e Projetos Ambientais, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
RICARDO ABREU DE TOLEDO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**PORTARIA Nº 1669/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR CHEILA CARNEIRO CAMARGO**, Matrícula 22610, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Cerimonial, da Assistência do Cerimonial, da Coordenação do Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEIROBIS KAZUO NAGAE  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 1670/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR CARLOS ALBERTO DE MOURA ALMEIDA**, Matrícula 23082, do Cargo em Comissão de Gerente de Geoprocessamento, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
RICARDO ABREU DE TOLEDO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**PORTARIA Nº 1672/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR MAURÍCIO DIMANT**, Matrícula 22848, do Cargo em Comissão de Assistente de Legislação, da Gerência de Assuntos Administrativos, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 outubro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEIROBIS KAZUO NAGAE  
Secretário de Governo

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE VINTE DIAS**

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Ivan Pereira Mirancos Junior Titular do Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Coronel Carvalho, 443 1º andar CEP: 23900-000 - Centro Angra dos Reis - RJ Tel.º (24) 3377-1161 e-mail: an902vara@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe Assunto Civil Pública Limitação Administrativa Intervenção do Estado na Propriedade, de nº 0015938-80.2007.8.19.0008 (2007.003015868-0), movida por MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS em face de VALDENIIR JOSE GOMES DOS SANTOS, objetivando CITAÇÃO. Assim, pelo presente edital CITA o réu VALDEIUIR JOSE GOMES DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado nesta cidade de Angra dos Reis, 21 de junho de 2013. Eu, Andrea Melo Duarte Bomfim Técnico de Atividade Judiciária Matr. (T)/29686, digitet. E eu, Valquíria Esteves Carneiro de Menezes Responsável pelo Expediente Matr. 01/18575, o subscrevo.

**EXTRATO**

**TERMO DE DISPENSA Nº. 033/2013/FUSAR**

**Contratante:** Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR; **Contratado:** José Maria de Aguiar; **Objeto:** Locação do imóvel sito à Rua Almirante Machado Portela, nº. 85 – Loja 06 - Balneário, Angra dos Reis/RJ – CEP 23.906-190, para abrigar Ouvidoria SUS; **Período:** 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do contrato; **Valor:** R\$ 1.500,11 (um mil e quinhentos reais e onze centavos) mensais; **Dotação Orçamentária:** 23.01.339036.04.1 22.0101.2.157.00.00, exercício financeiro de 2013; **Enquadramento Legal:** Art. 24, X, da Lei 8.666/93; **Autorização:** Secretário Municipal de Saúde / Presidente da FuSAR, Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos, nos autos do Processo Administrativo nº. 2944/2013/FUSAR.

Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos  
(Secretário de Saúde / Presidente da FuSAR)

**EXTRATO**

**TERMO DE DISPENSA Nº. 034/2013/FUSAR**

**Contratante:** Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR; **Contratado:** José Maria de Aguiar; **Objeto:** Locação do imóvel sito à Rua Almirante Machado Portela, nº. 85 – Loja 07 - Balneário, Angra dos Reis/RJ – CEP 23.906-190, para abrigar CEREST BIG; **Período:** 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do contrato; **Valor:** R\$ 1.846,29 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) mensais; **Dotação Orçamentária:** 27.01.339 036.10.301.0181.2.232.20.04, exercício financeiro de 2013; **Enquadramento Legal:** Art. 24, X, da Lei 8.666/93; **Autorização:** Secretário Municipal de Saúde / Presidente da FuSAR, Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos, nos autos do Processo Administrativo nº. 2945/2013/FUSAR.

Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos  
(Secretário de Saúde / Presidente da FuSAR)

**EXTRATO**

**TERMO DE DISPENSA Nº. 035/2013/FUSAR**

**Contratante:** Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR; **Contratado:** José Maria de Aguiar; **Objeto:** Locação do imóvel sito à Rua Almirante Machado Portela, nº. 85 – Loja 07 - Balneário, Angra dos Reis/RJ – CEP 23.906-190, para abrigar o CEREST BIG; **Período:** 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do contrato; **Valor:** R\$ 1.846,29 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) mensais; **Dotação Orçamentária:** 27.01.339 036.10.301.0181.2.232.20.04, exercício financeiro de 2013; **Enquadramento Legal:** Art. 24, X, da Lei 8.666/93; **Autorização:** Secretário Municipal de Saúde / Presidente da FuSAR, Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos, nos autos do Processo Administrativo nº. 2946/2013/FUSAR.

Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos  
(Secretário de Saúde / Presidente da FuSAR)

**RESOLUÇÃO CGM Nº 163/2013**

**NOMEIA O GRUPO TÉCNICO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS – GTCON, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011 e a Lei nº 2.794, de 26 de outubro de 2011, e CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.548, de 26 de outubro de 2012 instituiu, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis – GTCON, cujos integrantes deverão ser nomeados por Resolução da Controladoria-Geral do Município; CONSIDERANDO, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, bem como a Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria-Geral do Município indicaram servidores para integrar o referido Grupo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, para compor o **GRUPO TÉCNICO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS – GTCON**, no âmbito do Poder Executivo, instituído pelo Decreto nº 8.548, de 26 de outubro de 2012, os seguintes servidores:

**COORDENADORA DO GTCON:**

- **Carla dos Santos Corrêa** - Subcontroladora de Gestão Contábil (matr. 12.380)

**Representantes da Controladoria-Geral do Município:**

- **Geni Silveira de Oliveira** – Gerente de Contabilidade (matr. 4708)

- **Amarildo Tenório da Silva** – Subcontrolador de Gestão Orçamentária (matr. 3351)
- **Márcio Leandro da Silva Vieira** – Diretor do Departamento de Liquidação de Despesas (matr. 190.677)
- **Francisca Débora Fernandes Rosa** – Gerente de Auditoria (matr. 17.025)
- **Simone Rodrigues da Silva** – Técnica de Contabilidade (matr. 17.111)

**Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:**

- **Marco Antônio da Silva Gomes** – Gerente de Tributos Mobiliários (matr. 3455)
- **Alexandre Reis Bittencourt** – Gerente de Créditos Tributários (matr. 886)

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal:**

- **Diller Oseias Lara da Silva** – Analista de Sistemas (matr. 10.608)
- **Thiago de Pinho Froes** - Agente Administrativo (matr.17.555)
- **Leandro Monteiro da Costa Chaves** – Agente Patrimonial (matr. 17.429)

**Representante da Procuradoria-Geral do Município:**

- **Suellen Nascimento de Seabra Freitas de Andrade** – Agente Patrimonial (matr. 20.617)

**Art. 2º** Poderão integrar o GTCON outros servidores considerados necessários para o pleno desenvolvimento das atividades descritas no art. 1º, incisos I e II do Decreto nº 8.548/2012, inclusive através da criação de Subgrupos, objetivando assim garantir o cumprimento efetivo, no Poder Executivo Municipal, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

CARLA DOS SANTOS CORRÊA  
Subcontroladora de Gestão Contábil  
JOÃO DUARTE DA SILVA  
Controlador-Geral do Município

**RESOLUÇÃO CGM Nº 164/2013**

**DISCIPLINA A REGULARIDADE DE FUNDAÇÕES CONTRATADAS OU CONVENIADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 2º, incisos I e XXVIII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011; CONSIDERANDO que constitui atribuição da Controladoria-Geral do Município apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, nos termos do art. 74, inciso IV, da Constituição da República; CONSIDERANDO, a competência legal do Ministério Público de velar pelas fundações (art. 66 do Código Civil); e CONSIDERANDO, ainda, a regulamentação à expedição da Certidão de Regular Funcionamento das Fundações por meio da Resolução Complementar nº 15, de 15 de junho de 2005, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** É obrigatória a comprovação, nas participações em licitações, contratações, celebrações de convênios, parcerias ou instrumentos congêneres entre fundações e a Administração Pública, da regularidade de funcionamento, através da Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações.

**§1º.** A Certidão de Regular Funcionamento exigida no “caput” deverá observar a Resolução Complementar nº 15, de 15 de junho de 2005, da Promotoria de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, e/ou outra norma que vier a regulamentá-la, conforme definido pelo aludido órgão ministerial.

**§2º.** As fundações privadas sediadas em outros Estados deverão apresentar certidão equivalente emitida pelo Ministério Público Estadual respectivo.

**§3º.** Exige-se, ainda, a comprovação de regular funcionamento na fase de análise dos pressupostos jurídicos indispensáveis à validade da respectiva contratação perante a Administração Pública, sendo obrigatório manter essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, termo de convênio ou parceria.

**Art. 2º.** Os responsáveis pelo controle interno da Administração Pública deverão obrigatoriamente certificar-se da regularidade de funcionamento da fundação, nos termos do art. 1º da presente Resolução, constituindo-se requisito prévio para a realização de pagamentos decorrentes ou não de contratação para pronta entrega,

inclusive nos contratos de execução continuada ou parcelada.

**Art.3º.** Os editais de licitação e de processos seletivos públicos para celebração de contratos e de convênios deverão prever para as fundações a Certidão de Regular Funcionamento como requisito de habilitação jurídica.

**Art. 4º.** Para a contratação por dispensa ou inexistência de licitação, para a celebração de convênios com dispensa de processo seletivo público e para a celebração de contratos, será exigida das fundações a apresentação da Certidão de Regular Funcionamento.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

CARLA DOS SANTOS CORRÊA

Subcontroladora de Gestão Contábil

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR CONCURSO DE 2012

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem no período de **15 a 17/10/2013**, no horário de **10 às 11 horas e 30 Min.**, à Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL FUNDAMENTAL		
AUXILIAR DE BERÇÁRIO		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
43	24.405-8	RAFAELA CRISTINA DA SILVA PINTO
44	35.817-7	AMANDA PRISCILA DE ARAUJO DE OLIVEIRA
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CONTINENTE)		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
81	30.846-3	MÁRCIA MONTEIRO DE AGUIAR

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 03 de Outubro de 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita Municipal

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal

## CONCURSO PÚBLICO 2012 - PMAR EDITAL DE ELIMINAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram eliminados do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 12, subitem 12.9, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 456 – fls nº 26 do dia 06/09/2013.

NÍVEL FUNDAMENTAL		
AUXILIAR DE BERÇÁRIO		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
38	29.366-0	RAFAELLA RODRIGUES MACHADO
39	20.968-6	LUANA AGUIAR FELISARDA
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CONTINENTE)		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
80	28.761-0	GESMAIR SILVA DE MELO

Angra dos Reis, 03 de Outubro de 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita Municipal

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal

## PORTARIA Nº 1674/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0569/2013, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 08 de outubro de 2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada **NATHALIA DE SOUZA REIS**, para o cargo de Auxiliar de Berçário, Referência 104, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

## PORTARIA Nº 1675/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0569/2013, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 08 de outubro de 2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado **FÁBIO LUIZ CASSIANO**, para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

## PORTARIA Nº 1676/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0569/2013, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 08 de outubro de 2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada **MÁRCIA JULCE BULHÕES**, para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 104, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

## EXTRATO DE CONVÊNIO

### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

**CONTRATO Nº 056/2013**

**OBJETO:** Cooperação entre a Fundação de Saúde de Angra dos Reis e a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito do Município de Angra dos Reis no resgate e socorro médico na Baía da Ilha Grande e seu entorno, através da utilização da lancha SEMDEC IV.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2007/2013/FUSAR.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2013.

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

**RESOLUÇÃO Nº 007/2013/CMDCA**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 41 da Lei Municipal nº 3.082 de 22 de julho de 2013, bem como, o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), bem como o inciso IV do artigo 2º da Resolução 152 de 09 de agosto de 2012 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando o artigo 44 da Lei Municipal da Lei nº 3.082 de 22 de julho de 2013 no que se refere à atribuição de regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança do Adolescente do Município,

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**

**DOS ATOS PREPARATÓRIOS**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º-** A escolha dos membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis será realizada pela comunidade local, através de consulta popular sob a responsabilidade direta da Comissão de Escolha, instituída pelo Decreto nº 8.836 de 11 de junho de 2013, e sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se a legislação pertinente.

**Art. 2º -** A consulta popular a que se refere o artigo anterior dar-se-á através do sufrágio universal e direto e voto secreto e facultativo, nos termos desta resolução.

§ 1º - Todo cidadão com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, desde que devidamente inscrito na Justiça Eleitoral, poderá votar na consulta popular, nos seguintes termos:

I – seu título ser de zona eleitoral deste Município.

II – ter transferido seu título para o Município até o dia 10 de outubro do corrente.

III – em caso de transferência para seção eleitoral diversa dentro do município, ocorrida após a data de 10 de outubro do corrente, o eleitor deverá dirigir-se ao local designado para a seção em que votava anteriormente.

§ 2º - Cada cidadão só poderá votar uma única vez e em até 05 (cinco) candidatos em sua respectiva seção de votação, observados os termos do parágrafo anterior.

§ 3º - Para votar será obrigatória a apresentação do título eleitoral e documento de identidade oficial com foto conjuntamente.

**CAPÍTULO II**

**DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS**

**Art. 3º -** A propaganda dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deverá observar o disposto nos artigos 45 a 48 da Lei Municipal nº 3.082 de 22 de julho de 2013.

§ 1º - É vedada qualquer manifestação de apoio de pessoas físicas ou jurídicas através dos meios de comunicação, mesmo que a manifestação se dê por mera declaração de voto.

§ 2º - O candidato poderá arrematar pessoas para apoio à sua campanha, desde que não seja através de qualquer forma de remuneração, obedecendo às normas pertinentes.

**Art. 4º -** Cada candidato terá em seu poder, em quantidades iguais aos demais candidatos, panfletos e modelos de cédulas nos quais constarão, entre outros dados, os nomes dos candidatos e numerações respectivas, as atribuições e trabalho a ser desempenhado pelo Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação e demais informações que deverão ser amplamente divulgadas.

§ 1º - Os candidatos selecionados receberão nova numeração a partir do número 01 (um), seguindo-se a ordem alfabética.

§ 2º - A Comissão de Escolha providenciará ampla divulgação informando os nomes dos candidatos.

§ 3º - É proibida a reprodução de material de divulgação da campanha

distribuído pela Comissão aos candidatos, bem como a utilização de quaisquer outros materiais.

**Art. 5º -** A participação dos candidatos em reuniões com associação de moradores, clubes, igrejas e outros, somente poderá ocorrer uma vez garantido o acesso igualitário de todos os demais candidatos.

Parágrafo único- A comissão de Escolha deverá ser comunicada previamente sobre a realização dessas reuniões, devendo dar sua autorização expressa.

**Art.6º -** A Comissão de Escolha notificará pessoalmente o candidato que desobedecer às normas que regem o processo de escolha, e especialmente a fase da campanha, uma vez denunciada ou constatada de ofício qualquer infringência.

§ 1º - A notificação será circunstanciada, relatando sucintamente o fato, tendo o candidato notificado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, para apresentar defesa por escrito.

§ 2º - Apresentada a defesa, a Comissão de Escolha decidirá em 24 (vinte e quatro) horas, não cabendo de sua decisão qualquer recurso.

§ 3º - Se o candidato, regularmente notificado, não apresentar defesa, presumir-se-ão verdadeiros os fatos elencados na notificação, devendo a Comissão de Escolha cassar imediatamente o registro da candidatura.

**Art. 7º -** Os candidatos só poderão realizar propaganda a partir do dia 04/10/2013, conforme estabelecido no Cronograma do Processo de Seleção.

**Parágrafo único.** O último dia de propaganda será no dia 25 de outubro de 2013, até às 23h59min.

**Art. 8º -** Não será permitida a prática conhecida como “boca de urna” no dia da Consulta Popular.

**CAPÍTULO III**

**DAS SEÇÕES**

**Art. 9º -** Em cada seção de escolha corresponde uma Mesa Receptora de votos e uma cabina.

**Art. 10 –** Cada mesa receptora será composta por um Presidente, 1º secretário e 2º secretário.

**Parágrafo único –** Serão utilizadas as cabinhas e urnas da Justiça Eleitoral.

**CAPÍTULO IV**

**SEÇÃO I**

**DAS MESAS RECEPTORAS**

**Art. 11 –** A Comissão de Escolha designará, através de despacho, os (as) presidentes e respectivos (as) secretários (as) das mesas receptoras; assim como um suplente, podendo a mesma solicitar apoio e servidores à Justiça Eleitoral e/ou às Secretarias Estaduais.

**Art. 12 –** Dar-se-á preferência para composição das mesas receptoras aos servidores públicos municipais, desde que não tenham qualquer grau de parentesco com candidatos mediante declaração por escrito.

**Art. 13 –** A Comissão de Escolha publicará em Boletim Oficial do Município as nomeações que tiver feito e intimará os mesários, por meio desta publicação para constituírem as mesas receptoras no dia, horário e locais designados, enviando, ainda, avisos através das respectivas chefias.

**Art. 14 –** Da nomeação da mesa receptora qualquer candidato poderá reclamar à Comissão de Escolha, no prazo de 01 (um) útil após divulgação, devendo a decisão ser proferida em igual prazo, a contar do recebimento da reclamação apresentada, devidamente justificada.

§ 1º - Da decisão da Comissão de Escolha caberá recurso para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, interposto dentro de 01 (um) dia útil, devendo, dentro de igual prazo, ser resolvido.

§ 2º - Se não houver reclamação contra a composição de mesa receptora, não poderá ser argüida, sobre esse fundamento, a nulidade da seção respectiva.

**Art. 15 –** A Comissão de Escolha deverá instruir os mesários sobre o processo de Consulta Popular.

**Art. 16 –** O primeiro secretário ou o segundo secretário, respectivamente, deverão substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo de votação, tendo ambos que assinar a respectiva ata.

§ 1º - O Presidente deve estar no ato da abertura e de encerramento da votação, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Primeiro Secretário ou Segundo Secretário, respectivamente, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da Consulta Popular.

§ 2º - Não comparecendo o Presidente no horário marcado para abertura dos trabalhos, assumirá a Presidência o Secretário, convocando o suplente, que poderá assumir a mesa na ausência daquele.

§ 3º - Poderá o Presidente ou o membro da mesa que assumir a presidência,

nomear ad hoc, dentre os eleitores presentes, o que for necessário para compor a mesa receptora, registrando tal fato em ata.

§ 4º - Não poderão ser nomeados Presidente e secretários os candidatos e seus parentes, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou da Comissão de Escolha;

§ 5º - Não poderão ser nomeados para compor as mesas receptoras os que tenham entre si parentesco em qualquer grau.

**Art. 17** – O servidor público municipal, membro de mesa receptora que não comparecer no local, dia e hora determinada para a realização da votação, sem justo motivo, apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até trinta dias após, incorrerá em falta disciplinar a ser apurada pelo órgão competente.

**Art. 18** – As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nas folhas de votação de sua seção de votação, as quais, juntamente com a zerésima, boletins de urna e demais documentos, acompanharão a urna.

Parágrafo Único: - O transporte da urna e dos documentos da seção será de responsabilidade do Presidente da mesa receptora, Secretários ou suplente que comparecer, ou pela própria Comissão de Escolha ou pessoa que esta designar para esse fim, podendo haver o acompanhamento dos fiscais ou candidatos que desejarem.

## SEÇÃO II

### DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA

**Art. 19**- Compete ao Presidente da mesa receptora de voto, e, na sua falta, a quem o substituir:

- I- Liberar o eleitor para votar;
- II- Decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- III- Manter a ordem, para o que poderá dispor de força policial necessária;
- IV- Comunicar à Comissão de Escolha as ocorrências cuja solução dela depender, que tomará as devidas providências;
- V- Remeter a Comissão de Escolha a urna, o envelope contendo a ata, folha de votação e demais documentos;
- VI- Autenticar, com sua rubrica, a zerésima e os boletins de urna;
- VII- Receber as impugnações dos fiscais ou candidatos;
- VIII- Verificar as credenciais dos fiscais e candidatos;
- IX- Orientar o eleitor para se dirigir à cabina;
- X- Fiscalizar a distribuição de senhas, ao término da eleição.

**Art. 20**- Os Presidentes de mesas receptoras deverão zelar pela preservação da lista dos candidatos ao Conselho Tutelar, a ser fixada no recinto da seção, tomando imediata providência para colocação de nova lista, no caso de inutilização total ou parcial.

## SEÇÃO III

### DA COMPETÊNCIA DOS SECRETÁRIOS

**Art. 21**- Compete ao Primeiro Secretário ou suplente substituir o Presidente na sua falta ou impedimento ocasional, na ordem estabelecida no art. 16, §2º, desta resolução.

**Art. 22**- Compete, ainda, ao Primeiro secretário ou quem o substitua:

- I- Lavrar a ata de votação, para o que irá anotando, durante os trabalhos, as ocorrências que se verificarem;
- II- Rubricar a zerésima e os boletins de urna;
- III- Anotar o nome e o número do título eleitoral do eleitor;
- IV- Colher assinatura ou impressão digital na folha de votação;
- V- Devolver ao eleitor o título e o documento de identidade;
- VI- Cumprir as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

**Art. 23**- Compete ao Segundo Secretário, ou suplente substituir o primeiro secretário ou o presidente, na sua falta ou impedimento ocasional, na ordem estabelecida no art. 16, § 2º, desta resolução.

**Art. 24**- Compete, ainda, ao segundo secretário ou suplente:

- I- Anotar, durante o período de votação, as eventuais ocorrências;
- II- Orientar os eleitores na fila;
- III- Controlar a entrada e a movimentação dos eleitores na seção;
- IV- Verificar se o eleitor recebeu o título de eleitor e o documento de identidade;
- V- Distribuir as senhas aos eleitores presentes até as 17h00min;
- VI- Cumprir as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

## SEÇÃO I

### DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS RECEPTORAS

**Art. 25**- Cada candidato poderá nomear um fiscal junto a cada mesa receptora, que somente poderá fiscalizar a seção de votação para o qual foi indicado.

§ 1º - A indicação de fiscal não poderá recair em quem, por nomeação da comissão de escolha, que faça parte da mesa receptora, ou menor de 16 anos.

§ 2º - As credenciais dos fiscais serão expedidas, exclusivamente, pela Comissão de Escolha, devendo os candidatos indicar à mesma, via requerimento formal, o nome das pessoas, cópia de documento de identidade, número de seções a serem fiscalizadas, até 5 (cinco) dias antes da data da consulta popular.

§ 3º - O fiscal nomeado não poderá ser substituído por outro após o término do prazo estabelecido no parágrafo anterior, e no curso dos trabalhos da consulta popular.

**Art. 26**- Pelas mesas receptoras serão admitidos a fiscalizar a votação e fazer impugnação, inclusive sobre a identidade do eleitor, os candidatos, os fiscais credenciados e o representante do Ministério Público.

## CAPÍTULO V

### DO VOTO SECRETO

**Art. 27** – O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

I – Isolamento do eleitor em cabina indevassável para utilizar a urna eletrônica e votar nos candidatos de sua escolha, confirmando ao final sua escolha;

II – Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio.

Parágrafo único – É nula a votação quando preterida formalidade essencial ao sigilo dos sufrágios.

## CAPÍTULO VI

### DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA CONSULTA POPULAR

**Art. 28** – Ao presidente da mesa receptora, aos membros da Comissão de Escolha e ao Ministério Público, cabe a fiscalização aos trabalhos da consulta popular.

**Art. 29** – Somente podem permanecer no recinto da mesa receptora os seus membros, os candidatos, os fiscais credenciados para a seção respectiva, o representante do Ministério Público e, o eleitor, durante o tempo necessário à votação.

§ 1º - O presidente da mesa receptora que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto ou do edifício quem não guardar a ordem e compostura devidas e estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade de consulta popular.

§ 2º - Nenhuma autoridade estranha à Mesa Receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, salvo representante da Comissão de Escolha ou do Ministério Público.

**Art. 30** - A força policial armada conservar-se-á fora do local da Seção de Escolha e de votação e não poderá aproximar-se do mesmo, ou nele penetrar, sem ordem do presidente da Mesa Receptora.

## TÍTULO II

### DA VOTAÇÃO

#### CAPÍTULO I

### DO MATERIAL PARA A VOTAÇÃO

**Art. 31** – Os membros da mesa receberão, na manhã da Consulta Popular, o seguinte material:

- I- Listas dos candidatos selecionados para a Consulta Popular, que deverão ser afixadas em lugar visível, nos recintos das seções;
- II- Folhas de votação da seção, nas quais os eleitores terão registrados seu nome, assinatura e número do TÍTULO DE ELEITOR;
- IV- Envelopes para os votos que forem impugnados ou sobre os quais houver dúvidas;
- V- Cabinas e urnas;
- VI- Envelopes para remessa à Comissão de Escolha dos documentos relativos à Consulta Popular;
- VII- Canetas de cor preta ou azul, exclusivamente, e papéis necessários aos trabalhos;
- VIII- Folhas apropriadas para impugnação e folhas para observação de candidatos ou fiscais;
- IX- Ata a ser lavrada pela Mesa Receptora;
- X- Um exemplar da presente Resolução;
- XI- Almofada para utilização do eleitor analfabeto;
- XII- Qualquer outro material que a Comissão de Escolha julgar conveniente.

## CAPÍTULO II

### DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

**Art. 32**- Os locais de votação serão posteriormente publicados no Boletim Oficial do Município.

§ 1º - A publicação deverá conter a numeração ordinal e o local em que deverá funcionar a Seção de Escolha, com indicação da rua, número e qualquer outro elemento que facilite a localização pelo eleitor.

§ 2º - A Comissão de Escolha e os candidatos deverão fazer ampla divulgação da localização das seções.

**Art. 33-** No local destinado á votação, a Mesa ficará em sala reservada onde haverá pelo menos uma cabina indevassável.

Parágrafo Único- O Presidente da Mesa providenciará para que sejam feitas as necessárias adaptações.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO INÍCIO DA VOTAÇÃO E DO ATO DE VOTAR**

**Art. 34-** No dia marcado para a Consulta Popular, o Presidente e os Secretários da Mesa Receptora, deverão estar presentes no lugar designado, às sete horas, para preparar o local e o material para receber os eleitores.

**Art. 35-** Às oito horas iniciará o Presidente os trabalhos, procedendo-se á votação, que começará com os candidatos e eleitores presentes.

**Art.36-** Observar-se-á na votação o seguinte:

I- o eleitor, ao apresentar-se na Seção, antes de penetrar no recinto da Mesa, deverá postar-se em fila organizada pelo 2º Secretário; se necessário, o Presidente poderá convocar força policial para manter a ordem;

II- admitido a penetrar no recinto da Mesa, segundo a ordem da fila, o eleitor apresentará o seu título eleitoral e documento de identidade oficial com foto, que poderá ser examinado por fiscal ou candidato;

III- achando-se em ordem os documentos e não havendo dúvida sobre identidade do eleitor, o Primeiro Secretário colhera sua assinatura ou digital no caderno de votação, e o Presidente da Mesa digitará no terminal do mesário a liberação do eleitor para votar, convidando-o a dirigir-se a cabine.

IV- Na cabina indevassável onde deverá permanecer pelo tempo estritamente necessário, o eleitor votará no número correspondente aos dos 05(cinco) candidatos a Conselheiro Tutelar de sua preferência;

XI- Após o eleitor ter votado, o Presidente da Mesa devolverá ao eleitor o título eleitoral e sua carteira de identidade.

XII- Os candidatos, os fiscais, os eleitores de mais de sessenta e cinco anos de idade, os enfermos, deficientes físicos e as mulheres grávidas e lactantes, terão preferência para votar.

**Art. 37-** O recebimento dos votos começará às oito horas e terminará às dezessete horas.

**Art. 38-** O eleitor sem a apresentação do título eleitoral não poderá votar, salvo se apresentar declaração do cartório eleitoral ou comprovante de votação em eleição oficial.

**Art. 39-** O Presidente da mesa dispensará especial atenção à identidade de cada eleitor admitido a votar. Existindo dúvida a respeito, deverá confrontar a assinatura no Título Eleitoral e no documento oficial de identidade com foto, com a feita na sua presença pelo eleitor, e mencionado na ata a dúvida suscitada.

§ 1º - A impugnação à identidade do eleitor, formulada pelos mesários, fiscais ou candidatos, ou qualquer eleitor, será apresentada por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

§ 2º - Se persistir a dúvida ou for mantida a impugnação, o eleitor não poderá votar, devendo o Presidente da Mesa fazer constar na ata as impugnações e o número de votos impugnados.

**Art. 40-** As pessoas que não souberem ou não puderem assinar o nome, lançarão a impressão digital de seu polegar direito.

**Art. 41** – O eleitor cego poderá usar qualquer instrumento mecânico que trouxer consigo, ou lhe for fornecido pela Mesa, e que lhe possibilite exercer o direito do voto.

**Art. 42** – Os eleitores poderão utilizar-se de modelo de cédula anotada que lhes facilite exercer o direito de voto.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO**

**Art. 43** – Às dezessete horas, o Segundo Secretário fará a entrega das senhas a todos os eleitores presentes, do último da fila para o primeiro, e, em seguida, os convidará em voz alta, a entregar à Mesa seus títulos eleitorais e documentos de identidade oficiais com foto, para que sejam admitidos a votar.

Parágrafo Único – A votação continuará na ordem numérica das senhas e o título eleitoral e o documento de identidade oficial com foto será devolvido ao eleitor, logo que tenha votado.

**Art. 44** – Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo presidente, tomará este as seguintes providências:

I – Encerrará a votação digitando no terminal do mesário o código para encerramento da mesma, seguindo após os procedimentos exibidos na urna eletrônica, imprimindo os boletins de urna, que serão rubricados pelo Presidente e secretários e, facultativamente, pelos fiscais ou candidatos presentes;

II – Encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação;

III – Mandará lavrar, pelo Primeiro Secretário, a ata de votação, preenchido o modelo para que conste:

a) os nomes dos membros da Mesa que hajam comparecido, inclusive os suplentes;

b) as substituições e nomeações feitas;

c) a causa, se houver, do retardamento para o início da votação;

d) os protestos e impugnações apresentados pelos fiscais ou candidatos, assim como decisões sobre eles proferidas, tudo em seu inteiro teor;

e) a razão de interrupção da votação se tiver havido, e o tempo respectivo.

IV – assinará a ata com os Secretários e fiscais ou candidatos que o desejarem;

V – entregará mais o breve possível a urna e todos os documentos relacionados com a votação à Comissão de Escolha, no local da apuração definido no Edital de Convocação;

**Art. 45** – O presidente da Comissão de Escolha tomará as providências necessárias para o recebimento da urna e dos documentos de votação.

### **TÍTULO III**

#### **DA APURAÇÃO**

##### **CAPÍTULO I**

#### **DA COMISSÃO APURADORA**

**Art. 46** – A apuração da Consulta Popular e a totalização final dos votos serão feitas pela Comissão de Escolha.

**Art. 47** – Ao Presidente da Comissão de Escolha, que cabe dirigir os trabalhos de apuração, é facultado nomear, dentre cidadãos de notória idoneidade, Presidentes da Mesa Apuradora, escrutinadores e auxiliares em número capaz de atender a boa marcha dos trabalhos.

§ 1º - Cabe ao Secretário Geral da Comissão:

I – Lavrar a ata de apuração;

II – Tomar por termo ou protocolar recursos, cumprindo o estabelecido no artigo 58, da Lei 3.082 de 22 de julho de 2013;

III – Anotar e totalizar os votos apurados em cada urna, preenchendo o mapa de apuração.

§ 2º - O Presidente e o Secretário Geral deverão ser auxiliados pelos demais membros da Comissão.

**Art. 48** – Compete à Comissão de Escolha:

I – Apurar, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a Consulta popular;

II – Resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de contagem e de apuração;

III – Expedir cópias dos mapas de apuração aos candidatos interessados.

##### **CAPÍTULO II**

#### **DA APURAÇÃO PELA COMISSÃO DE ESCOLHA**

**Art. 49** – A apuração começará no mesmo dia da votação, após o seu término, na medida da chegada das urnas no devido local.

§ 1º - Iniciada a apuração, os trabalhos poderão ser interrompidos, e reiniciados no dia seguinte, em horário a ser deliberado pela Comissão de Escolha, que deverá observar o estabelecido no artigo 48, inciso I.

§ 2º - Havendo motivo de força maior, plenamente justificada, poderá a Comissão de Escolha prorrogar o prazo de apuração, constando o fato da ata.

§ 3º - Aos candidatos e fiscais será permitido assistir aos trabalhos de apuração, desde que mantenham comportamento adequado.

§ 4º - Os fiscais e candidatos serão posicionados a uma distância não superior a um metro da mesa apuradora, de modo que possam observar diretamente a contagem dos votos e o preenchimento dos mapas de apuração.

§ 5º - Os trabalhos de apuração não poderão ser realizados sem que seja dado cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, sob pena de ensejar impugnação ao resultado, desde que seja apresentada antes de sua abertura, por candidato ou fiscal.

**Art. 50** – Cada candidato poderá exercer a função de fiscal.

§ 1º - Cada candidato poderá credenciar um único fiscal;

§ 2º - As credenciais dos fiscais deverão ser expedidas pela Comissão de Escolha;

§ 3º - No decorrer da apuração só poderá atuar um de cada vez.

##### **CAPÍTULO III**

#### **DA APURAÇÃO**

Art. 51 – Antes da apuração, a Comissão de Escolha verificará:

I – Se a Mesa Receptora se constituiu regularmente;

II – Se as folhas de votação são autênticas;

III – Se a consulta Popular realizou no dia, hora e locais designados e se a votação não foi encerrada antes das dezessete horas;

IV – Se foram infringidas as condições que resguardam o sigilo do voto;

V – se foi recusado, sem fundamento, a fiscalização dos atos da Consulta Popular;

VI – Se houver demora na entrega da urna e dos documentos pela Mesa Receptora.

§ 1º - A lisura da urna e da votação será feita através da conferência das zerésimas, procedendo-se da seguinte forma:

I – Antes da apuração, o Presidente e o Secretário Geral da Comissão de Escolha examinarão as zerésimas com assistência, se for o caso, de representante do Ministério Público;

II – Se eles concluírem pela existência de mácula na urna e o parecer for aceito pela Comissão, o Presidente fará registro na ata e comunicará a ocorrência ao CMDCA, para as devidas providências;

III – Se eles concluírem pela inexistência de mácula far-se-á apuração;

§ 2º - As impugnações fundadas em mácula da urna somente poderão ser apresentadas durante a conferência das zerésimas.

§ 3º - Verificado a procedência de indício de mácula da urna, a Comissão de Escolha anulará a votação, fará a apuração dos votos em separado e recorrerá ao CMDCA, que decidirá definitivamente pela validade ou não da votação.

§ 4º - A Comissão de Escolha deixará de apurar os votos da urna que não estiver acompanhada dos documentos regulares e lavrará termo relativo ao fato, remetendo-a, com cópia da sua decisão, ao CMDCA.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE RECONTAGEM DE VOTOS E RECURSOS

**Art. 52** – À medida que os votos forem sendo apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações que serão decididas de planos pelo Presidente da Comissão de Escolha.

**Parágrafo Único:** De suas decisões cabe recurso imediato ao colegiado da Comissão, interposto verbalmente ou por escrito, que deverá ser fundamentado, para que tenha seguimento e seja decidido.

**Art. 53** – A Comissão de Escolha, mediante impugnação apresentada no momento da expedição do mapa de apuração da urna, é obrigada e recontar os votos de seção cujo resultado apresentar diferença com o número de volantes ou houver discrepância com os dados consignados no rascunho da apuração; persistindo o resultado, a Comissão de Escolha só anulará a votação se a diferença resultar de fraude comprovada.

**Art. 55** – A impugnação não recebida pela Comissão de Escolha poderá ser apresentada, em 24 (vinte e quatro) horas após a decisão, acompanhada de declaração de duas testemunhas, ao CMDCA.

**Parágrafo Único** – O CMDCA decidirá sobre o recebimento em (quarenta e oito) horas, transmitindo à Comissão de Escolha o inteiro teor da decisão e da impugnação.

#### CAPÍTULO V

#### DA CONTAGEM DOS VOTOS

**Art. 56** – Resolvida as impugnações, a Comissão de Escolha passará a apurar os votos, boletim de urna por boletim de urna.

**Art. 57** – Os boletins de urna serão examinados e lidos em voz alta, por um dos componentes da Comissão de Escolha ou do Presidente da Mesa Apuradora.

§ 1º - Após fazer a declaração de quantidade de voto em branco, será rubricado o boletim, na parte correspondente, pelo Presidente da Comissão de Escolha ou do Presidente da Mesa Apuradora.

§ 2º - O mesmo processo será utilizado para o voto nulo.

§ 3º - Não poderá ser iniciada a apuração dos votos do boletim subsequente, sob pena de anulação da anterior, sem que os votos brancos e nulos desta estejam todos registrados no mapa de apuração.

§ 4º - As questões relativas ao boletim de urna somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.

#### CAPÍTULO VI

#### DO PREENCHIMENTO DO MAPA DE APURAÇÃO

**Art. 58** – Concluída a contagem dos votos, a Comissão de Escolha deverá transcrever no mapa de apuração referente a cada urna, os resultados apurados.

§ 1º - Deverá constar no mapa da apuração o número da seção (urna) o número de votantes, de cédulas, a votação individual de cada candidato, os votos nulos e os em branco; e a soma geral dos votos.

§ 2º - Os mapas serão assinalados pelo Presidente e membros da Comissão de Escolha e pelos candidatos ou fiscais que o desejarem.

§ 3º - Poderá ser fornecida cópia do mapa ao candidato ou fiscal que assim solicitar.

**Art. 59** – A recontagem de votos só poderá ser deferida pela Comissão de

Escolha em recurso interposto imediatamente à apuração de cada urna, quando houver impugnação anterior indeferida pelo Presidente da Comissão de Escolha, procedendo-se da forma estabelecida no artigo 48.

**Parágrafo Único:** Em nenhuma outra hipótese poderá a Comissão de Escolha determinar a recontagem dos boletins já apurados, para recontagem dos votos.

**Art. 60** – Concluída a apuração, e ante de se passar à subsequente, o boletim será recolhidas em envelope, o qual será fechado e lacrado, nele devendo ser inscrito o número das seções (urna) respectivas, devendo ser todos os documentos da votação e apuração guardados em arquivo do CMDCA.

#### CAPÍTULO VII

#### DA TOTALIZAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS PELO CMDCA

**Art. 61** – Para a totalização do resultado da Consulta Popular serão feitos os cálculos da soma dos dados contidos nos mapas de apuração, devendo ser o resultado registrado no mapa geral de totalização.

§ 1º - Os candidatos e fiscais poderão acompanhar todas as fases do processo de apuração, inclusive a totalização dos resultados sendo-lhes garantido conferir dados e, se for o caso, apresentar impugnação oral ou escrita, visando sanar qualquer incorreção de cálculo.

§ 2º - Qualquer impugnação apresentada na fase de totalização dos resultados deve ser resolvida imediatamente pela Comissão de Escolha;

§ 3º - Devem constar no mapa geral de totalização:

I – O número total de votantes, de votos nulos e votos em branco;

II – O número total dos votos de cada candidato;

III – A soma total dos votos;

IV – As seções apuradas e anuladas;

V – As seções onde não houve votação e os motivos;

VI – As impugnações apresentadas à Comissão e as decisões proferidas.

**Art. 62** – A Comissão de Escolha deverá enviar no CMDCA o mapa geral de totalização e a relação dos candidatos escolhidos e os suplentes para devida homologação e proclamação do resultado.

§ 1º - O mapa e a relação dos candidatos escolhidos, suplentes e o resultado da Consulta, deverão ser afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Ação Social, logo após findo os trabalhos da totalização, para exame dos candidatos e fiscais e público em geral, que poderão examinar, também, os documentos pertinentes.

§ 2º - O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, junto ao CMDCA, em face do resultado da consulta, no período de até dois dias úteis após a publicação definida no parágrafo anterior.

§ 3º - O CMDCA julgará os recursos no prazo de até cinco dias úteis após sua entrada e publicará resultado final da Consulta Popular no prazo de cinco dias úteis após o julgamento dos recursos.

**Art. 63** – Serão proclamados candidatos escolhidos para titularidade do Conselho Tutelar, os cinco primeiros mais votados e para suplência os cinco restantes, na ordem decrescente de votação.

**Parágrafo Único:** Em caso de empate entre os candidatos, será escolhido aquele que houver obtido maior nota na Prova de Seleção. Persistindo o empate, será escolhido o que tiver maior idade.

**Art. 64** – Será considerado abuso de poder econômico a locomoção de eleitores no dia da Consulta Popular, podendo ser sua candidatura impugnada o candidato que utilizar-se de tal expediente.

**Art. 65** – A Comissão de Escolha poderá nomear quantas pessoas se fizer necessário para colaborar no sentido do bom andamento dos trabalhos, os quais terão as mesmas atribuições dos que a integram.

#### CAPÍTULO VIII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 66** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Escolha.

**Art. 67** – Para posse e exercício dos Conselheiros Tutelares aplica-se o disposto nos artigos 13 a 15 da Lei nº 3.082 de 22 de julho de 2013.

**Art. 68** – Discutida e aprovada, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 04 de outubro de 2013.

Lílian Santos de Araújo Meira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Comissão de Escolha do Conselho Tutelar

Presidente: Joana Moreira da Silva Viriato

Secretário: Marcelo Pinheiro Ensá

Membros Titulares:

Lílian Santos de Araújo Meira

Rodrigo de Oliveira Chagas

Rogério Bruno de Melo Rodrigues

**PARTE II**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**ATO Nº 002 /2013 – M. D.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando a responsabilidade do Poder Legislativo na elaboração e emissão e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a disponibilização ao Poder Legislativo dos dados referentes a Receita Corrente Líquida, na obrigação do Poder Executivo, conforme Deliberação nº 218/00 e 222/02 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando as instruções para elaboração padronizada dos Relatórios de Gestão Fiscal, no contido nas supracitadas Deliberações e no modelo da Portaria 462/09-STN.

**RESOLVE:**

1 – Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2013, relacionando os Demonstrativos da Despesa de Pessoal, em cumprimento a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

2 – Garantir a divulgação e consequente acesso público aos Relatórios de Gestão Fiscal, na competência do Poder Legislativo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Jorge Eduardo de Brito Rabha  
Presidente  
Marco Aurélio Vargas Francisco  
1º Vice-Presidente  
Jairo Magno de Castro  
2º Vice-Presidente  
Cléber Antônio da Silva  
1º Secretário  
Luis Cláudio Pereira das Dores  
2º Secretário

**ATO Nº 066”A”/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

1 – **EXONERAR**, a partir de 28 de Fevereiro de 2013, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

• **JULIO CHRISTIAN VIEIRA SERRA**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Manutenção e Suporte – Símbolo – CCC - IV, Matrícula Nº 355.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

**ATO Nº 086”A”/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011,

**RESOLVE:**

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Março de 2013, para o exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

• **JULIO CHRISTIAN VIEIRA SERRA**, do Cargo em Comissão de Gerente de Apoio Administrativo – Símbolo – CCG - III.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

**ATO Nº 287/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO GP Nº 565/2013, DATADO DE 19 DE SETEMBRO DE 2013, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

**RESOLVE:**

1 – **CEDER** o Servidor CLÁUDIO CALÇADA FERNANDES MACHADO, Matrícula Nº 349, para a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro sem ônus para a Câmara Municipal de Angra dos Reis, a partir de 19 de Setembro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

**ATO Nº 288/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 423/2013,

**RESOLVE:**

1 – **EXONERAR**, a partir de 30 de Setembro de 2013, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes, o seguinte servidor:

• **CAMILA FAGUNDES DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III F, Matrícula Nº 5247.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

**ATO Nº 289/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 416/2013,

**RESOLVE:**

1 – **EXONERAR**, a partir de 30 de Setembro de 2013, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes, os seguintes servidores:

• **MÁRCIA REGINA CARDIA PEREIRA**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II A, Matrícula Nº 4920.

• **PEDRO HENRIQUE SALOMÃO RAMALHO**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II E, Matrícula Nº 5306.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

**ATO Nº 290/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 419/2013,

**RESOLVE:**

1 – **EXONERAR**, a partir de 30 de Setembro de 2013, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Thimóteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, o seguinte servidor:

• **ROGER BARBOSA DE CASTRO**, do Cargo em Comissão de Assessor

Parlamentar - Símbolo CAP – IV C, Matrícula Nº 5314.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 291/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIEDRANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 424/2013,

##### RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 30 de Setembro de 2013, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Carlos Augusto Pinheiro, os seguintes servidores:

- FLORDOLINA VICARONI MARQUES, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I B, Matrícula Nº 5219.
- JOSÉ CARLOS MEDEIROS, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I A, Matrícula Nº 5100.
- SIONE BRAGA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I E, Matrícula Nº 5103.
- SANDRA FERREIRA SARMENTO LIMA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I D, Matrícula Nº 5012.
- LUCCAS PEIXOTO DE LIMA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV B, Matrícula Nº 5410.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 292/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIEDRANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 422/2013,

##### RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 30 de Setembro de 2013, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar, os seguintes servidores:

- BRUNO SALGUEIRO DO NASCIMENTO JORDÃO, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G, Matrícula Nº 5166.
- INÁ IVONE MENDES DE SOUZA ÍNDIO DO BRASIL, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI, Matrícula Nº 4819.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 293/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIEDRANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 418/2013,

##### RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 30 de Setembro de 2013, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, os seguintes servidores:

- SUZANA TADEU FERREIRA DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 5238.
- JOELMA TORRES DA SILVA AMORIM, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI, Matrícula Nº 4860.
- CARINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA, do Cargo em Comissão de

Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI, Matrícula Nº 4861.

- FÁBIO OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 5236.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 294/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 431/2013,

##### RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Outubro de 2013, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar, o seguinte servidor:

- CRISTIANE FREITAS DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 295/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 426/2013,

##### RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Outubro de 2013, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar, o seguinte servidor:

- ROBERT SILVA FONSECA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III G.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 296/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 429/2013,

##### RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Outubro de 2013, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes, o seguinte servidor:

- MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II E.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 297/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 425/2013,

##### RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Outubro de 2013, para o exercício do

Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes, o seguinte servidor:

- MERIANE MIRANDA TEIXEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III F.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

**ATO Nº 298/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 417/2013,

**RESOLVE:**

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Outubro de 2013, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes, o seguinte servidor:

- MÁRCIA REGINA CARDIA PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II B.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

**ATO Nº 299/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 428/2013,

**RESOLVE:**

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Outubro de 2013, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador Cléber Antônio da Silva, o seguinte servidor:

- GABRIELA CONCEIÇÃO FIDELIS, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VIII.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

**ATO Nº 300/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 420/2013,

**RESOLVE:**

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Outubro de 2013, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador Thimóteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, o seguinte servidor:

- ROGER BARBOSA DE CASTRO, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV D.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

**ATO Nº 301/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS

TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 421/2013,

**RESOLVE:**

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Outubro de 2013, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, os seguintes servidores:

- JANE MÁRCIA DE SOUZA PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.
- FÁBIO OLIVEIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.
- SUZANA TADEU FERREIRA DE CARVALHO, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.
- JOELMA TORRES DA SILVA AMORIM, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.
- CARINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

**ATO Nº 302/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 4997/2013,

**RESOLVE:**

1 – Autorizar a partir de 02 de Outubro do corrente ano, o Servidor REGINALDO PEDRO DE OLIVEIRA, Matrícula Nº 5397, cedido pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, atualmente lotado na Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, a conduzir veículos do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

**ATO Nº 303/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 418/2013,

**RESOLVE:**

1 – **EXONERAR**, a partir de 30 de Setembro de 2013, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, os seguintes servidores:

- JONAS DA SILVA NOGUEIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 5333.
- NELTE MACEDO POZES, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV A, Matrícula Nº 5386.
- ÉRICA DOS SANTOS BREVES OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 5327.
- MAICON REIS CANANÉA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV C, Matrícula Nº 5329.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – As exonerações acima terão efeitos retroativos a partir de 30 de Setembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

**ATO Nº 304/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 421/2013,

**RESOLVE:**

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Outubro de 2013, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal

da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, os seguintes servidores:

- MARCONDES MOREIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.
- ANANETE BARTHOLOMEU DOS ANJOS, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.
- ÉRICA DOS SANTOS BREVES OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV C.
- MAICON REIS CANANÉA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV A.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – As nomeações acima terão efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 305/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 427/2013,

##### RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 30 de Setembro de 2013, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Cléber Antônio da Silva, o seguinte servidor:

- JORGE LUIZ PEREIRA DA COSTA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV, Matrícula Nº 5369.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – A exoneração acima terá efeitos retroativos a partir de 30 de Setembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 306/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 432/2013,

##### RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 30 de Setembro de 2013, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Thimóteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, os seguintes servidores:

- CACILDO MOREIRA DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 5378.
- IZAIAS MARCELO SANTOS FILHO, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 4807.
- LUCIA CRISTINA LOPES, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI, Matrícula Nº 4797.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – As exonerações acima terão efeitos retroativos a partir de 30 de

Setembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 307/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 430/2013,

##### RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Outubro de 2013, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador Carlos Augusto Pinheiro, os seguintes servidores:

- SANDRA FERREIRA SARMENTO LIMA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP I E.
- JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP I C.
- FLORDOLINA VICARONI MARQUES, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP I C.
- SIONE BRAGA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP I D.
- CELSO GONÇALVES DE LIMA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II G.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – As nomeações acima terão efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 308/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 433/2013,

##### RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Outubro de 2013, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador Thimóteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, os seguintes servidores:

- SÉRGIO WALACE ESTEVES DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.
- DANIELA PAES LIMA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.
- CACILDO MOREIRA DE CARVALHO, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – As nomeações acima terão efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2013  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

## A HORA É AGORA!

**100% de desconto**  
de juros e multas

**IPTU - ISS - SAAE**  
e outros tributos



Prefeitura de  
**Angra**  
Cuidando da Cidade

Informações: (24) 3377-8837  
www.angra.rj.gov.br

fb.com/prefeituradeangra



## *Novo polo do Cerest-BIG é inaugurado*

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, inaugurou na tarde de terça-feira, 8, o novo polo do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador da Baía da Ilha Grande (Cerest-BIG).

O polo foi inaugurado em 2006 e funcionava no Centro de Especialidades Médicas do Centro. O novo espaço oferecerá mais conforto aos assistidos e contará com dois consultórios médicos, ele está localizado na Rua Almirante Machado Portela, 85, lojas 7 e 8, no Balneário.

O Cerest-BIG é um local onde o trabalhador pode buscar auxílio no caso de algum agravo relacionado ao trabalho. Os encaminhamentos podem ser feitos pela rede de saúde do SUS ou pelos sindicatos. Os atendimentos também identificam as necessidades de ações de vigilância em saúde do trabalhador. Ele oferece também suporte técnico e



científico aos programas de saúde do trabalho dos município de Mangaratiba e Paraty.

Informações podem ser obtidas através do telefone (24) 3377-8391 ou pelo e-mail [cerest.big@angra.rj.gov.br](mailto:cerest.big@angra.rj.gov.br).

## *Balanco dos Jogos Estudantis de Angra dos Reis*

Os Jogos Estudantis de Angra dos Reis (Jear) aconteceu com muita competitividade, animação e torcida dos estudantes das redes pública e privada. O evento, organizado pela Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, contou neste ano com o apoio do clube Aquidabã e do Colégio Naval.

Foram 17 escolas participando dos jogos e mais de mil alunos envolvidos nas competições, entre as 23 categorias. O secretário de Esporte e Lazer, Luís Gustavo Soares, que já participou do Jear como atleta, faz um balanço do evento e conta que o saldo

está sendo positivo, apesar do pouco orçamento.

- Conseguimos montar uma estrutura maior e com mais conforto, juntamente com os nossos apoiadores. A integração das escolas foi muito boa, não houve nenhuma confusão ou violência, as competições foram tranquilas e com muito respeito entre os atletas. Queremos acertar e aprender com os erros, para que no próximo ano o Jear seja melhor ainda – disse ele.

As partidas contaram com torcidas organizadas e hinos criativos, feitos especialmente para os jogos. O evento teve a duração de duas semanas e vai deixar saudades.

## *Defesa Civil apresenta trabalho em fórum sobre encostas*



A Prefeitura de Angra, por meio da Defesa Civil de Angra dos Reis teve uma importante participação na VI Conferência Brasileira de Encostas (Cobrae), organizada pelo Núcleo Rio de Janeiro da Associação Brasileira de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica (ABMS), que aconteceu no final

de semana no Hotel Vila Galé. No sábado, dia 5, o secretário Marco Oliveira e o engenheiro Pedro França fizeram uma apresentação aos técnicos presentes. A prefeita Conceição Rabha fez questão de assistir à palestra.

O Cobrae conseguiu juntar num mesmo espaço diversos segmentos para discutir técnicas de instrumentação geotécnica, estabilização e recuperação de encostas, além de políticas de ocupação de regiões de encosta. A Defesa Civil falou sobre prevenção e monitoramento das encostas.

O engenheiro Pedro França falou detalhadamente sobre a atualização do mapeamento de risco, em parceria com o Departamento de Recursos Minerais (DRM), do governo do estado. Como o público era genuinamente técnico, ele explicou os passos para se chegar ao produto final.

Presente na apresentação, a prefeita Conceição Rabha elogiou bastante as ações da instituição e garantiu ainda mais apoio aos trabalhos de prevenção.

## Prefeitura de Angra ilumina prédios históricos



A Prefeitura de Angra, por meio da Gerência de Iluminação Pública, está revitalizando a iluminação de vários prédios públicos, igrejas e monumentos históricos da cidade. A ação começou a cerca de um mês e envolve dezenas de profissionais, além da recuperação de pontos de iluminação que estavam degradados. Para essas ações de revitalização do patrimônio histórico e cultural da cidade,

parte dos investimentos é subsidiada pelo governo do Estado.

Desde o início da ação, a Gerência de Iluminação Pública já instalou cerca de 300 equipamentos como lâmpadas, reatores e contactores. Em alguns locais, os equipamentos de iluminação haviam sido destruídos. Entre os locais contemplados e que já estão com nova iluminação estão o convento do Carmo, o convento São Bernardino de Sena e as igrejas Matriz, Santa Luzia e da Lapa. Outros pontos iluminados foram a Praça Zumbi dos Palmares e a Casa Larangeiras, além da Casa de Cultura e do Chafariz da Saudade. A operação se estenderá também aos bairros da cidade, iluminando pontos de visibilidade em cada localidade.

Os serviços de iluminação também contribuirão para destacar ainda mais o tema do Outubro Rosa, deixando prédios e alguns monumentos como as estátuas dos três Reis Magos iluminadas pelo rosa que simboliza a campanha de luta e mobilização contra o câncer de mama.

## Campanha de combate à violência escolar

No mês de outubro, a Prefeitura de Angra, por meio da Coordenação de Apoio à Família (CAF), da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, estará realizando uma campanha sobre a violência escolar na rede municipal de ensino. O evento será direcionado aos profissionais de educação.

Com o tema “Violência escolar, por uma cultura dos direitos humanos em educação”, a campanha tem o objetivo de chamar atenção sobre os aspectos negativos que a violência escolar causa no processo de socialização e de ensino-aprendizagem de nossas crianças

e jovens no cotidiano escolar e convidar a sociedade para fazer uma reflexão crítica sobre a questão.

A Secretaria de Educação acredita que há várias formas de tratar o assunto e uma delas é fazer a campanha de esclarecimento com materiais informativos.

Até o dia 18, das 9h às 17h, a CAF realiza a exposição do I Concurso de Desenhos e Artes, na Casa Larangeiras, com o tema “O melhor da vida é ser feliz”. No dia 30 de outubro, a CAF realiza um Seminário sobre violência escolar.

## “Música nas Igrejas” volta às comunidades

A Fundação Cultural de Angra (Cultuar), retomou o projeto “Música nas Igrejas”, que leva o Coral da Cidade para apresentações nas igrejas das comunidades de Angra.

A primeira apresentação dos Coralistas foi na terça-feira, dia 8, na igreja Nossa Senhora Aparecida, no Balneário, dentro da novena preparatória para a festa da padroeira do bairro. A apresentação aconteceu após a realização da missa.

Já na quarta-feira, 9, foi a vez dos moradores da Praia do Machado, que receberam o Coral da Cidade na igreja do bairro.

Os interessados em receber o projeto Música nas Igrejas em seu bairro podem entrar em contato com a Cultuar na Rua Quaresma Júnior, 119 – Centro, ou através dos telefones (24) 3365-7200 e 3365-7203, ramal 213.

O Coral da Cidade realiza seus ensaios as segundas, terças e



quartas-feiras, das 19h30 às 21h30, na Casa Larangeiras. O Coral Infante-Juvenil está com inscrições abertas, na Casa de Cultura, para crianças de 8 a 14 anos.